EDITAL Nº 31/2026

Pregão Eletrônico nº 055/2026
Processo Administrativo nº 124/2026

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRADES E CORRENTES DE ISOLAMENTO, GERADORES, PAINÉIS DE LED, PALCOS FIXOS, CAMINHÃO PALCO, CARRETA PALCO, CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, CAMARINS E TENDAS, visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Indústria Comércio, Serviços e Turismo do Município de Renascença/PR**.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 899.937,51 (Oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/11/2026** às **08:00 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado



Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
7. DA FASE DE JULGAMENTO....15
8. DA AMOSTRA....17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....19
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....20
12. DOS RECURSOS....21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....25
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....26

EDITAL Nº 31/2026

Pregão Eletrônico nº 055/2026

Processo Administrativo nº 124/2026

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciana Almeri Morcelli, designada pela Portaria nº 316/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 2.333/2023 e Decreto Municipal n° 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRADES E CORRENTES DE ISOLAMENTO, GERADORES, PAINÉIS DE LED, PALCOS FIXOS, CAMINHÃO PALCO, CARRETA PALCO, CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, CAMARINS E TENDAS,** visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Indústria Comércio, Serviços e Turismo do Município de Renascença/PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, facultando-se ao licitante a participação em tantos lotes quantos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O presente edital será de **Ampla Concorrência**.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 (quando for o caso).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços
15.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração LGPD
15.11.6. ANEXO VI - Modelo Cadastro Reserva

Renascença, 28 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRADES E CORRENTES DE ISOLAMENTO, GERADORES, PAINÉIS DE LED, PALCOS FIXOS, CAMINHÃO PALCO, CARRETA PALCO, CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, CAMARINS E TENDAS, visando atender às demandas de eventos diversos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esporte e Indústria Comércio, Serviços e Turismo do Município de Renascença/PR**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	13757	01	UN	**Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sonorização em eventos públicos de pequeno porte lugares fechados. Eventos de até 02 dias consecutivos:** **04** Caixas de som sistema line; **02** Caixa de som monitor 2x12; **02** Caixas de sub grave 2x18; **01** Mesa de som mínimo 12 canais; **02** Microfone sem fio bastão; **02** Microfones com fio; **04** Pedestais de microfone; **01** Notebook; **02** réguas de A/C estabilizados 127V; **02** réguas de A/C 220V; Cabos e acessórios contendo no mínimo **04** cabos p10 x p10 e **04** cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; **01** Técnico de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.	R$ 6.144,45	R$ 6.144,45
VALOR TOTAL DO LOTE						**6.144,45**

LOTE 02 - SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	13757	02	UN	Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sonorização em eventos de médio porte, lugares fechados com grande metragem ou lugares abertos com pouco público. Eventos de até 02 dias consecutivos.	R$ 8.105,56	R$ 16.211,12

				08 Caixas de som sistema line; 02 Caixa de som monitor 2x12; 04 Caixas de subgrave 4x18; 01 Módulo de potência compatível com o sistema; 01 Mesa de som mínimo 24 canais; 02 Microfone sem fio bastão; 04 Microfones com fio; 06 Pedestais de microfone; 01 Notebook; Cabos e acessórios contendo no mínimo 10 cabos XLR 04 cabos p10 x p10 e 04 cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; 01 Kit de microfone para bateria conforme rider técnico do artista; Side LR; 01 Amplificador de baixo; 02 Amplificadores de guitarra; 02 réguas de A/C estabilizados 127V; 02 réguas de A/C 220V; 30m de treliça montadas de acordo com rider técnico do artista; 01 Técnico de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**16.211,12**

LOTE 03 - SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM CORPO DE BATERIA						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	13757	07	UN	**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS DE MÉDIO PORTE LUGARES FECHADOS COM GRANDE METRAGEM OU LUGARES ABERTOS COM POUCO PÚBLICO:** 08 Caixas de som sistema line; 02 Caixa de som monitor 2x12; 04 Caixas de sub grave 4x18; 01 Módulo de potência compatível com o sistema; 01 Mesa de som mínimo 24 canais; 02 Microfone sem fio bastão; 04 Microfones com fio; 06 Pedestais de microfone; 01 Notebook; Cabos e acessórios contendo no mínimo 10 cabos XLR 04 cabos p10 x p10 e 04 cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; 01 Kit de microfone para bateria conforme rider técnico do artista;	R$ 9.033,33	R$ 63.233,31

				01 Corpo de bateria acústica completo, de qualidade profissional, adequado para utilização em apresentações de bandas regionais, em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e regulagem, contendo, no mínimo: 01 bumbo de 22"; 02 tons, sendo admitidas configurações de 10" e 12", 12" e 13" ou equivalentes; 01 surdo de 16"; 01 caixa de 14" x 5" a 14" x 6,5"; 01 máquina de hi-hat; 01 pedal de bumbo; 01 banco de bateria com regulagem de altura; 01 estante para caixa; 03 estantes para pratos, sendo no mínimo 02 do tipo girafa; ferragens completas e necessárias à montagem e utilização do conjunto; e 01 tapete antiderrapante com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,00 m. As peles deverão ser novas ou estar em perfeito estado de conservação, sem rasgos, furos, deformações ou desgaste excessivo que comprometa a qualidade sonora do instrumento. Todas as ferragens deverão apresentar perfeito funcionamento, estabilidade, regulagem e condições adequadas de uso, não sendo admitidas peças quebradas, rachadas, empenadas, espanadas ou que comprometam a segurança ou a execução musical. O conjunto deverá estar completo, devidamente montado e regulado pela contratada, pronto para utilização pela banda, podendo ser realizados ajustes de posicionamento e regulagem conforme as necessidades técnicas do artista, desde que mantidas as características mínimas estabelecidas neste descritivo. Side LR; 01 Amplificador de baixo; 02 Amplificadores de guitarra; 02 réguas de A/C estabilizados 127V; 02 réguas de A/C 220V; 30m de treliça montadas de acordo com rider técnico do artista; 01 Técnico de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**63.233,31**

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE LUGARES ABERTOS

ITEM	CAT/ SERV	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	13757	01	UN	**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO PORTE LUGARES ABERTOS:** 07 Praticáveis de tamanho padrão 2M X 1M; 12 Line array com 12' e titanium (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista); 08 Caixas de sub com 02 alto falantes de 18 (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista artista); 01 Módulo de potência compatível com o sistema; 05 Caixa de som monitor 2x12; 01 Mesa de som de 32 canais digital posicionada conforme desenho técnico do artista; 04 Microfones sem fio com marca que atenda exigências de rider técnico do artista que será atendido; 06 Microfones com fio com marca que atenda exigências de rider técnico do artista que será atendido; 01 Kit de microfone para bateria marca conforme rider técnico do artista que será atendido; 01 Corpo de bateria acústica completo, de qualidade profissional, adequado para utilização em apresentações de bandas regionais, em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e regulagem, contendo, no mínimo: 01 bumbo de 22"; 02 tons, sendo admitidas configurações de 10" e 12", 12" e 13" ou equivalentes; 01 surdo de 16"; 01 caixa de 14" x 5" a 14" x 6,5"; 01 máquina de hi-hat; 01 pedal de bumbo; 01 banco de bateria com regulagem de altura; 01 estante para caixa; 03 estantes para pratos, sendo no mínimo 02 do tipo girafa; ferragens completas e necessárias à montagem e utilização do conjunto; e 01 tapete antiderrapante com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,00 m. Side LR; 09 Pedestais Grandes; 02 Pedestais Médio; 05 Pedestais Pequenos; 05 Clamp LP; 04 Direct Box para instrumentos; 01 Notebook; 40 Cabos xlr; 30 Cabos e acessórios para instrumentos contendo no mínimo 08 cabos p10 x p10 e 08 cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; 01 Amplificador de baixo; 02 Amplificadores de guitarra; 50m de treliça em alumínio Q30 linha pesada montadas de acordo com rider técnico do artista; 05 réguas de A/C estabilizados 127V 05 réguas de A/C 220V Sistema de distribuição de energia com Rack Manpower com aterramento e compatível com a carga a ser utilizada	R$ 7.866,67	R$ 7.866,67

				House Mix com Estrutura Coberta contendo: 01 Console Yamaha PM5D-RH ou semelhante, desde que atenda a qualidade exigida (ou superior devendo ser apresentada especificação técnica de ambas para comparação), multicabo de 48 Vias com Splinter de palco somente para vias de instrumentos, multicabo de 24 Vias para uso de sistema de retornos e P.A., multicabos de 12 Vias para sistema de iluminação, lâmpadas de emergência; 02 Técnicos de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		
05	13757	01	UN	**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO PORTE LUGARES ABERTOS:** 16 beam 14R - 20 par LED 3 W rgbw; 08 elipso; 04 mini brut com no mínimo 4 lâmpadas; 02 atomic; 12 lamp par 64; 01 mesa de luz digital mínimo 64 canais; 02 dimmer 12 canais; 02 po power; Fechamento para o grid; Cabeamento para a iluminação; 01 máquina de fumaça; 02 globos espelhados de 50 cm; 04 laser com 4 saídas; Estrutura de treliça para o palcos no tamanho de até 12x10x07m com 5 linhas e 6 pés, sendo a estrutura aérea em Q50 e os pés em Q30, ou conforme desenho técnico fornecido pelo artista; 150 cabos DMX com tamanhos de 3 a 10 metros para interligar todo o sistema; 08 distribuidores de DMX de 1x8; 02 técnicos de iluminação para auxiliar durante todo o período, desde a montagem até o final do evento, seguindo o Rider Técnico do artista; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.	R$ 7.155,56	R$ 7.155,56
VALOR TOTAL DO LOTE						**15.022,23**

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE BANDAS REGIONAIS LUGARES ABERTOS MAIOR RIGOR EM RIDER TÉCNICO						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	13757	01	UN	**Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de sonorização em eventos públicos de médio porte lugares abertos bandas regionais com rigoroso rider técnico:** PA com, no mínimo: 14 Line array com 12' e	R$ 13.395,61	R$ 13.395,61

				titanium (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista); 08 Caixas de sub com 02 alto falantes de 18 (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista artista); 05 Monitores; 05 Direct Box para instrumentos; Side LR; 04 Microfones sem fio shure sm 58 ou similar desde que apresentada e comprovada equivalência de qualidade; 02 Microfones shure sm 58 com fio ou similar desde que apresentada e comprovada equivalência de qualidade; 04 Microfones shure sm 57 com fio ou similar desde que apresentada e comprovada equivalência de qualidade; 01 Kit de microfone para bateria marca shure ou similar conforme rider técnico do artista; 01 Corpo de bateria acústica completo, de qualidade profissional, adequado para utilização em apresentações de bandas regionais, em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e regulagem, contendo, no mínimo: 01 bumbo de 22"; 02 tons, sendo admitidas configurações de 10" e 12", 12" e 13" ou equivalentes; 01 surdo de 16"; 01 caixa de 14" x 5" a 14" x 6,5"; 01 máquina de hi-hat; 01 pedal de bumbo; 01 banco de bateria com regulagem de altura; 01 estante para caixa; 03 estantes para pratos, sendo no mínimo 02 do tipo girafa; ferragens completas e necessárias à montagem e utilização do conjunto; e 01 tapete antiderrapante com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,00 m. 40 Cabos xlr; 30 Cabos e acessórios para instrumentos contendo no mínimo 08 cabos p10 x p10 e 08 cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; 10 Pedestais girafa; 09 Pedestais grandes; 02 Pedestais médio; 05 Pedestais pequenos; 05 Clamp LP; Cabeamento para o funcionamento do sistema; 01 Módulo de potências compatíveis com o sistema; 01 Console Yamaha PM5D-RH ou similar desde apresentada equivalÊncia de qualidade (ou superior devendo ser apresentada especificação técnica de ambas para comparação); 01 Notebook com processador Corel i7; 07 Praticáveis de tamanho padrão 2M X 1M; 50m de treliça em alumínio Q30 linha pesada montadas de acordo com rider técnico do artista; 05 réguas de A/C estabilizados 127V 05 réguas de A/C 220V Sistema de distribuição de energia com Rack Manpower com aterramento e compatível com a carga a ser utilizada; Backline composto por: 02 Amplificador de guitarra fender Twin ou Frontman ou Marshall JCM 900' ou similar, desde que atenda rider técnico exigido pelo artista que será atendido; 01 Sistema de Baixo: cabeçote 4x10 + 1x15; House Mix com Estrutura Coberta contendo: 01 Console Yamaha PM5D-RH ou similar desde apresentada equivalência de qualidade (ou superior devendo ser apresentada especificação técnica de ambas para comparação), multicabo de 48 Vias com Splinter de palco somente para vias de instrumentos, multicabo de 24 Vias para uso de sistema de retornos e P.A., multicabos de 12 Vias para sistema de iluminação, lâmpadas de emergência; 02 Técnicos de som para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		
07	13757	01	UN	**Contratação para prestação de serviços de locação, montagem, operação, desmontagem e transporte de iluminação em eventos públicos de médio porte lugares abertos:** 01 Console Grand MA2 com Time Code; 02	R$ 8.395,61	R$ 8.395,61

				Cabo de rede RJ45 do palco até a House Mix; 25 Spot modelo Robe: Pointe, MegaPointe /Martin: Rush MH7, MacViper / DTS: Raptor ou similares; 12 Wash Led modelo Robe: Spiider / Martin: Mac Aura,Mac Quantum Wash/ DTS: Nick NRG 1401 ou similares; 18 P-led RGBW 10w; 14 P-5, RGB/ Ribalta RGBW modelo genérico ou similares; 12 Atomic Led RGB, Martin AT 3000 / SGM X5 STROBE; 08 Brut 2 Lâmpadas; 09 Elipsoidal; 08 Cob Led; 06 Fresnel 1000w; 06 Brut 4 Lâmpadas; 04 Haze com fan; Impreterivelmente, os itens devem ser instalados e posicionados conforme rider técnico do artista; 02 Técnicos de iluminação para operação do som durante todo o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos podendo ter duração de até 02 dias consecutivos.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**21.791,22**

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO RIDER TÉCNICO BANDA GRANDE PORTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	13757	01	UN	**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO RIDER TÉCNICO EXIGIDO PELA BANDA MUSICAL CORPO ALMA: (CONSIDERAR RIDER TÉCNICO DISPONÍVEL EM: >** https://drive.google.com/file/d/1zwQdLRmydZc4O6EHuOQFU2-bTExTVVLN/view **>)** Serviço de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte, destinado à realização de apresentação artística, dimensionado para atender integralmente às necessidades técnicas do espetáculo e à área do evento, incluindo sistema de PA, sistema de monitor, side fill, front fill, subgraves, delays, consoles digitais, processamento, amplificação, microfones, cabeamento, multicabo, pedestais, praticáveis, comunicação entre palco e House Mix e demais equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. O sistema deverá ser compatível com palco com mínimo de 14,00 metros de frente, boca de cena mínima de 10,00 metros e profundidade mínima de 8,00 metros, devendo o sistema de PA ser dimensionado de acordo com a área efetivamente destinada à sonorização, garantindo cobertura uniforme, pressão sonora adequada, qualidade e inteligibilidade em toda a área do público. 01 SISTEMA DE PA O sistema principal de PA deverá ser composto por sistema profissional de Line Array, com subgraves compatíveis com a configuração do sistema e dimensionamento adequado ao público e à área do evento, podendo ser constituído por equipamentos das marcas JBL, LS Áudio, RCF, Taigar System ou equivalentes/superiores, desde que apresentem desempenho técnico compatível ou superior ao especificado. O sistema deverá possuir processamento digital adequado, com gerenciamento independente de PA L/R, subgraves, front fill e sistema de delay, permitindo alinhamento temporal, equalização, controle de níveis e distribuição adequada do áudio. Deverá ser previsto sistema de delay, quando necessário	R$ 19.915,92	R$ 19.915,92

				à cobertura da área do público, devidamente processado e alinhado ao sistema principal, evitando ecos, atrasos perceptíveis ou diferenças inadequadas de cobertura sonora. O sistema deverá possuir front fill para atendimento adequado das primeiras áreas próximas ao palco. O PA deverá ser instalado de forma segura, observando posicionamento compatível com o palco e com a área do evento, sendo previsto, conforme o rider técnico, posicionamento do sistema aproximadamente 2,00 metros à frente do palco e 2,00 metros lateralmente, respeitando o dimensionamento e as condições de segurança da estrutura. CONSOLE DE PA Deverá ser disponibilizado 01 (um) console digital de PA, compatível com o sistema de sonorização e com capacidade suficiente para atendimento de, no mínimo, 34 canais de entrada, considerando a lista de entradas constante do rider técnico. Serão aceitos consoles digitais de referência técnica equivalente aos modelos: Avid Mix Rack; Soundcraft VI3000; Midas M32; ou equipamentos de capacidade, recursos e desempenho equivalentes ou superiores. Não será aceita mesa de som analógica para operação do sistema principal. SISTEMA DE MONITOR Deverá ser fornecido 01 (um) console digital exclusivo para monitor, com capacidade e recursos suficientes para atendimento das necessidades dos músicos e da lista de canais do espetáculo. Serão aceitos equipamentos de referência técnica equivalente aos modelos: Yamaha PM5D RH; Yamaha PM7; Midas M32; ou equipamentos de capacidade, recursos e desempenho equivalentes ou superiores. Deverá ser fornecido 01 (um) sistema de Side Fill Stereo em Line Array, compatível com a configuração do palco, podendo utilizar equipamentos JBL, LS Áudio, RCF, Taigar System ou equivalentes/superiores. Deverá ser disponibilizado 01 (um) subwoofer exclusivo para bateria e 08 (oito) monitores de palco, compatíveis com a utilização profissional em apresentações musicais, podendo ser utilizados equipamentos das marcas JBL, LS Áudio, RCF, Taigar System, SM400 ou equivalentes/superiores. PRATICÁVEIS Deverão ser disponibilizados 12 (doze) praticáveis, com sistema de regulagem de altura, permitindo ajustes nas alturas aproximadas de 0,20 m, 0,40 m e 0,60 m, destinados à montagem dos instrumentos e equipamentos de palco, conforme disposição definida pela produção técnica. BACKLINE Deverá ser disponibilizado, mediante confirmação da produção, o seguinte backline: 01 (um) amplificador de guitarra, compatível com Fender Twin ou Marshall JCM 900, 80 ou 2000, ou equivalente/superior; 01 (um) amplificador de baixo, compatível com Hartke System ou Ampeg, ou equivalente/superior; 01 (uma) bateria acústica, compatível com Pearl ou Gretsch, ou equivalente/superior, contendo: bumbo de 20" ou 22"; tons de 10", 12", 14" e 16"; 03 (três) estantes girafa para pratos. Deverão ser disponibilizados 10 (dez) pedestais para microfones. Todo o cabeamento, multicabo, microfones e pedestais necessários à execução do sistema deverão ser fornecidos pela contratada. CANAIS E PROCESSAMENTO O sistema deverá possuir capacidade para atender integralmente à lista de entradas do rider técnico, contemplando, entre outros, bumbo, caixa, hi-hat, tons, surdo, baixo, guitarra, teclados, acordeon, vozes, bateria eletrônica, percussões, congas, bongô, timbal, efeitos, over, timecode e demais canais previstos no mapa de entradas. O rider apresenta uma lista de 34 entradas para atendimento do espetáculo. Deverá possuir processamento e roteamento compatíveis com, no mínimo, as seguintes saídas/matrizes: PA L; PA R; Sub; Front Fill; Delay. Conforme especificado no rider técnico, o sistema de monitor deverá		

				contemplar os respectivos buses necessários ao atendimento dos músicos. CABEAMENTO, MICROFONES E ACESSÓRIOS Todos os cabos de áudio, multicabos, cabos de sinal, cabos de alimentação, conectores, divisores, DI Boxes, microfones, pedestais, suportes, periféricos, processadores, amplificadores e demais acessórios necessários à completa operação do sistema deverão ser fornecidos pela contratada. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo obrigatória a realização de montagem, configuração, testes, alinhamento e passagem técnica antes do início da apresentação. COMUNICAÇÃO PALCO / HOUSE MIX Deverá ser disponibilizado sistema de comunicação entre o palco e a House Mix, permitindo comunicação direta entre a equipe técnica de monitor e a equipe técnica responsável pela operação do PA. Deverá ser disponibilizado ainda 01 (uma) caixa PFL para o técnico de monitor, conforme especificação do rider técnico. HOUSE MIX O sistema deverá considerar a utilização de House Mix coberta, centralizada em relação ao palco, com dimensões mínimas de 4,00 m x 4,00 m, instalada conforme as condições previstas para o evento. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E ATERRAMENTO Toda a instalação elétrica destinada ao sistema de sonorização deverá ser adequadamente dimensionada, protegida e aterrada, incluindo cabos, quadros, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos. O sistema deverá possuir alimentação elétrica compatível com os equipamentos, sendo que os pontos de alimentação destinados aos equipamentos instalados no palco deverão disponibilizar 110 V, conforme especificação do rider técnico. O mapa de palco também indica pontos de alimentação em 110 V e 220 V para os equipamentos. Todo o sistema de som, PA, palco, estrutura de cenário, iluminação e painel de LED deverá possuir aterramento adequado e independente quando aplicável, conforme as normas técnicas e de segurança pertinentes, conforme exigência expressa do rider. GERAÇÃO DE ENERGIA Para atendimento da demanda elétrica indicada no rider técnico, deverá ser considerada alimentação por: 01 (um) gerador de 180 kVA destinado ao sistema de som; 01 (um) gerador de 260 kVA destinado ao sistema de iluminação; ou 01 (um) sistema de geração de 500 kVA, desde que tecnicamente dimensionado para atendimento integral das cargas. Deverá ser previsto sistema de backup compatível, conforme especificação técnica do espetáculo, sendo indicados no rider backup de 180 kVA para o sistema de som e 260 kVA para iluminação. EQUIPE TÉCNICA E OPERAÇÃO A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para montagem, configuração, alinhamento, operação, acompanhamento, manutenção e desmontagem do sistema durante todo o período necessário à realização do espetáculo. O sistema deverá estar completamente montado, instalado, testado, alinhado e em condições de funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas da passagem de som da banda, conforme exigência do rider técnico. Deverão ser disponibilizados 05 (cinco) carregadores, em condições de trabalho, para auxiliar nas operações de carga e descarga dos equipamentos antes e após o espetáculo e 02 Técnicos de som para operação do som durante todo o evento; MONTAGEM E RESPONSABILIDADES A contratada será responsável por transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, operação, assistência técnica, manutenção, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, incluindo mão de obra, cabos, acessórios, ferramentas e demais recursos		

				necessários à perfeita execução do serviço. A parte traseira do palco deverá permanecer isolada, devendo ser mantida área de serviço livre de aproximadamente 1,50 metro ao redor do palco, conforme especificação do rider técnico. A estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada realizar imediatamente qualquer substituição, ajuste ou correção de equipamento que apresente falha antes ou durante a apresentação. Data, horário e local serão definidos pela Administração Municipal. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Impreterivelmente, os itens devem ser instalados e posicionados conforme o rider técnico do artista em anexo.		
09	13757	01	UN	**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DA BANDA MUSICAL CORPO E ALMA: (CONSIDERAR RIDER TÉCNICO DISPONÍVEL EM:** (< https://drive.google.com/file/d/1bg-XLgaz2izxo_2NOXeyvCY5qaT7YNmo/view >) Serviço de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de sistema profissional de iluminação cênica, destinado à realização de apresentação artística, incluindo equipamentos de iluminação, estrutura de sustentação, cabeamento, acessórios, dispositivos de controle e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema. O sistema deverá ser composto, no mínimo, por: 36 (trinta e seis) Moving Heads Beam, com características e desempenho compatíveis com Sharpy, Rush MH7, Robe Pointe, Rush MH3 ou equivalentes/superiores; 18 (dezoito) Moving Heads MAC Aura RGBW, ou equivalentes/superiores; 24 (vinte e quatro) Atomic LED RGBW 1000 W, ou equivalentes/superiores; 12 (doze) refletores PAR LED RGBW; 12 (doze) Ribaltas P-5, ou equivalentes/superiores; 12 (doze) refletores COB/PAR, destinados à iluminação frontal; 06 (seis) Mini Brut de 04 (quatro) lâmpadas; 02 (duas) máquinas de fumaça DMX com ventiladores; demais acessórios e equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema. Deverá ser disponibilizado 01 (um) console profissional de iluminação, compatível com MA Light 2 – Wing + Fader/Full Size ou MA3 com sistema MA2 em uso, ou equipamento de capacidade, recursos e desempenho equivalente ou superior, devendo ser entregue com patch, preset e layout previamente configurados, conforme as necessidades técnicas da apresentação. A contratada deverá fornecer estrutura própria e adequada para sustentação dos equipamentos de iluminação, composta por treliças e demais elementos estruturais necessários à montagem do sistema, incluindo linhas de iluminação em estrutura compatível com as cargas dos equipamentos previstos. A estrutura de iluminação deverá contemplar, conforme configuração técnica do espetáculo, 04 (quatro) linhas de iluminação, com os respectivos elementos de sustentação e fixação necessários à instalação dos equipamentos. Todos os equipamentos de iluminação deverão ser instalados com sistemas de fixação, travamento e segurança adequados, compatíveis com seu peso e com a estrutura utilizada, não sendo admitida a utilização de elementos improvisados ou incompatíveis com as cargas instaladas. A contratada deverá apresentar ART ou RRT, conforme a atribuição profissional aplicável, referente à montagem e responsabilidade técnica da estrutura de iluminação, abrangendo a estrutura de sustentação, treliças, linhas de	R$ 13.249,26	R$ 13.249,26

				iluminação, pontos de fixação e demais elementos utilizados para instalação e sustentação dos equipamentos. A instalação elétrica do sistema deverá possuir ART/RRT quando aplicável, emitida por profissional legalmente habilitado, abrangendo o dimensionamento, distribuição, proteção, aterramento e demais elementos integrantes da instalação elétrica de responsabilidade da contratada. Toda a estrutura metálica utilizada exclusivamente para sustentação dos equipamentos de iluminação deverá possuir aterramento adequado, assim como a instalação elétrica do sistema, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratada deverá fornecer toda a instalação elétrica necessária ao funcionamento do sistema de iluminação, incluindo cabos, quadros de distribuição, conexões, extensões, dispositivos de proteção, conectores e demais componentes, devidamente dimensionados para as cargas dos equipamentos instalados. Deverá ser realizada a montagem, endereçamento, configuração, programação, testes, focagem e ajustes de todos os equipamentos, devendo o sistema estar completamente instalado e em perfeito funcionamento com antecedência suficiente para realização da passagem técnica e dos ajustes necessários à apresentação. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada em iluminação, responsável pela montagem, configuração, operação, acompanhamento, manutenção e desmontagem do sistema durante todo o período necessário à realização do evento. Deverão ser fornecidos todos os cabos de sinal e alimentação, conectores, clamps, suportes, acessórios de fixação e demais materiais necessários à instalação e operação dos equipamentos. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à contratada realizar, sem custo adicional, a substituição ou correção de qualquer equipamento ou componente que apresente falha durante a montagem, testes ou realização da apresentação. A contratada será responsável por todos os custos com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, estrutura de sustentação, cabeamento, alimentação elétrica, aterramento, configuração, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço. Data, horário e local serão definidos pela Administração Municipal, com valor considerado para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem durante o período do evento. Impreterivelmente, os itens devem ser instalados e posicionados conforme o rider técnico do artista em anexo.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**33.165,18**

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE SISTEMA SOM AMBIENTE MÉDIO PORTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	13757	01	UN	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE DISTRIBUÍDO PARA EVENTOS EM ÁREAS ABERTAS, DESTINADO À REPRODUÇÃO DE MÚSICAS, ANÚNCIOS, CHAMADAS INSTITUCIONAIS, AVISOS, ENTREVISTAS E DEMAIS CONTEÚDOS, COM COBERTURA SONORA UNIFORME E ADEQUADA INTELIGIBILIDADE EM TODA A ÁREA DESTINADA AO**	R$ 19.076,05	R$ 19.076,05

				PÚBLICO. Evento de até 04 (quatro) dias consecutivos. O sistema deverá ser composto por 24 (vinte e quatro) de sonorização, distribuídas estrategicamente na área do evento, com distância máxima de até 50,00 metros entre os pontos de emissão sonora, de forma a garantir cobertura sonora uniforme em toda a área atendida. Cada torre deverá ser composta por 02 (duas) caixas de graves e 02 (duas) caixas de médias/agudos (lines), com potência e configuração compatíveis com a área e as características do evento. A distribuição e o posicionamento das torres deverão considerar as características físicas, extensão e disposição da área do evento, de modo a assegurar cobertura sonora uniforme, volume adequado e elevada inteligibilidade da voz, evitando regiões sem cobertura adequada ou diferenças excessivas de nível sonoro entre os pontos de atendimento. O sistema deverá possuir processamento e gerenciamento de áudio com linhas de retardo (delay), permitindo o alinhamento temporal entre os diferentes pontos de sonorização e garantindo reprodução sonora uniforme, sem percepção de ecos ou atrasos inadequados entre as torres. Deverá incluir 01 (uma) mesa de som digital, com canais e recursos suficientes para gerenciamento de todo o sistema, no mínimo 02 (dois) microfones sem fio para anúncios, chamadas e entrevistas em tempo real, 01 (um) notebook ou computador adequado à operação, destinado à programação e reprodução das músicas e demais conteúdos, além de processadores, amplificação compatível, cabos, conectores, periféricos, suportes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. O notebook ou computador deverá possuir sistema informatizado/software adequado para organização, programação e reprodução da programação musical, permitindo ao radialista selecionar, organizar, programar, alterar, incluir e substituir músicas e demais conteúdos durante toda a realização do evento, possibilitando a execução contínua da programação e sua adequação à dinâmica do evento. Deverá ser disponibilizado 01 (um) técnico de som e 01 (um) radialista durante todo o período de realização do evento. O técnico de som será responsável pela montagem, configuração, operação, acompanhamento e ajustes técnicos do sistema, permanecendo disponível para atendimento das necessidades técnicas e eventuais ocorrências. O radialista deverá atuar de forma ativa durante toda a realização do evento, sendo responsável pela programação e execução das músicas, locução, chamadas, comunicados, avisos ao público, entrevistas e demais intervenções de rádio ambiente, bem como pela realização do cerimonial e apresentação das atrações e atividades do evento, quando solicitado pela Administração, incluindo chamadas de palco, apresentação de artistas e anúncios de início e encerramento das atrações. O sistema deverá permitir a veiculação contínua de músicas, anúncios, chamadas institucionais, avisos e entrevistas em tempo real, com distribuição dos conteúdos sonoros por todas as torres integrantes do sistema, garantindo qualidade e inteligibilidade adequadas em toda a área atendida. A contratada deverá realizar a montagem, configuração e testes do sistema com antecedência suficiente para ajustes antes do início do evento, responsabilizando-se pela operação, manutenção e correções necessárias durante sua utilização. Todos os custos com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, notebook ou computador, software, acessórios, cabos, estruturas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço serão de responsabilidade da contratada. Data, horário e local serão definidos pela Administração Municipal, com valor considerado para utilização em evento de até 04 (quatro) dias consecutivos.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**19.076,05**

LOTE 08 - LOCAÇÃO DE SISTEMA AUDIOVISUAL TRANSMISSÃO CINEMA						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	13757	02	UN	**TRANSMISSÃO DE FILME EM UMA SESSÃO CINEMA Estrutura de som:** Três vias graves, médio e agudo, totalizando 03 torres de caixas de som com 02 graves e 02 lines cada torre de caixas; Equipamento de alta qualidade para garantir uma sonorização profissional durante toda apresentação. Painel de LED: 01 Painel p3 4 x 3 visual de alta resolução, ideal para transmissão de imagens e efeitos visuais durante a apresentação, estrutura de treliças q30 alumínio. 01 Notebook compatível com o sistema para transmitir o filme para o painel de led; 01 técnico de som responsável pela instalação, testes pré-evento e operação durante o evento; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	R$ 10.353,73	R$ 20.707,46
VALOR TOTAL DO LOTE						**20.707,46**

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE BOXTRUSS / BACKDROP						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	619358	02	UN	**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS/ BACKDROP EVENTOS DE ATÉ 02 DIAS CONSECUTIVOS**. Box truss/ backdrop treliças em alumínio Q15 para banner de 3x2 Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	R$ 1.443,19	R$ 2.886,38
13	619358	02	UN	**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BOX TRUSS/ BACKDROP EVENTOS DE ATÉ 02 DIAS CONSECUTIVOS.** Box truss/ backdrop treliças em alumínio Q15 para banner de 6x3; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada	R$ 2.494,44	R$ 4.988,88
VALOR TOTAL DO LOTE						**7.875,26**

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO FEIRA						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	13757	01	UN	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE DISTRIBUÍDO PARA AMBIENTES FECHADOS, DESTINADO À VEICULAÇÃO DE MÚSICAS, ANÚNCIOS, CHAMADAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS, ENTREVISTAS E PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO AMBIENTE DURANTE O EVENTO.** O sistema deverá ser composto por 18 (dezoito) caixas de som, ativas e/ou passivas, com potência mínima de 400 W RMS cada, dotadas de sistema de distribuição por linha, incluindo transformadores de linha e transformador tronco, quando	R$ 20.400,00	R$ 20.400,00

				aplicável, e demais componentes necessários, distribuídas estrategicamente pelo ambiente, de forma a proporcionar cobertura sonora uniforme, qualidade de áudio e adequada inteligibilidade da voz. Deverá possuir 01 (uma) mesa de som, com no mínimo 12 (doze) canais de entrada, 02 (dois) microfones sem fio e 01 (um) computador ou notebook adequado à operação, equipado com sistema informatizado/software de gestão e reprodução da programação, permitindo a organização, programação e reprodução contínua de músicas e demais conteúdos sonoros durante o evento, possibilitando ao radialista ou técnico de som criar, organizar, alterar, incluir, excluir e substituir músicas e conteúdos durante a programação, conforme as necessidades do evento. O sistema deverá permitir a reprodução de arquivos armazenados no computador, bem como por pendrive, Bluetooth e entrada auxiliar. O sistema deverá permitir a programação e execução contínua da rádio ambiente, com inserção de músicas, anúncios, chamadas institucionais, comunicados e demais conteúdos, bem como intervenções ao vivo e entrevistas, possibilitando a alteração da programação em tempo real. Deverá permitir, ainda, transmissão ao vivo pela internet (rádio web), quando utilizada, possibilitando a disponibilização da programação por plataforma on-line. Deverá ser disponibilizado 01 (um) técnico de som e 01 (um) radialista, durante todo o período de realização do evento. O radialista deverá atuar de forma ativa durante a programação, realizando locução, entrevistas, chamadas, comunicados, avisos ao público, divulgação da programação, organização e programação das músicas e demais conteúdos da rádio ambiente, bem como realizar o cerimonial e a apresentação das atrações e atividades do evento, sempre que solicitado pela Administração, incluindo chamadas de palco, apresentação de artistas, anúncios de início e encerramento das atrações e demais intervenções necessárias. O técnico de som será responsável pela operação, configuração, acompanhamento e ajustes técnicos do sistema, garantindo seu adequado funcionamento durante todo o evento. Incluem-se todos os cabos, conectores, periféricos, suportes, computador ou notebook, software, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como transporte, montagem, instalação, configuração, operação, manutenção, desmontagem e retirada. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos equipamentos no pré, durante e pós-evento, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço serão de responsabilidade da contratada. Data, horário e local serão definidos pela Administração Municipal, com valor considerado para utilização em evento de até 04 (quatro) dias consecutivos.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**20.400,00**

LOTE 11 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	22888	750	UN	**LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRADES** Locação de grades de isolamento de palco e área para PCDs em material galvanizado, com medidas mínimas de 2 m (comprimento) x 1,1 m (altura), com cantos arredondados. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade. Estão incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme	R$ 32,09	R$ 24.067,50

				necessidade e solicitação. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**24.067,50**

LOTE 12 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CORRENTES DE ISOLAMENTO						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	271213	100	UN	**LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CORRENTES DE ISOLAMENTO** Locação de corrente plástica, utilizada em exposições e para delimitar áreas, com elo grande, tamanho aproximado de 9 x 6 cm, cor amarelo/preto, material de Polietileno, comprimento de 05 metros. Indicação de uso: Sinalização de Segurança, isolamento e delimitação de áreas internas. Obs: Equipamento deve ser montado no evento definido pela secretaria requisitante com o conjunto de corrente plástica e tubos de apoio para isolamento. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	R$ 32,98	R$ 3.298,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**3.298,00**

LOTE 13 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINÉIS DE LED						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	17639	01	UN	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PAINEL DE LED OUTDOOR** Contratação para prestação de serviços de instalação de painel de Led para eventos públicos, sendo os equipamentos mínimos exigidos: Painel de Led com resolução mínima P3 no tamanho de 6x4 com processador de vídeo 4k; com notebook compatível. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como 01 operador técnico durante toda a realização dos eventos. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	R$ 7.933,33	R$ 7.933,33
18	17639	02	UN	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PAINEL DE LED OUTDOOR** Serviço de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de painel de LED, com área mínima de 40,00 m², medindo 10,00 m de largura x 4,00 m de altura, destinado à instalação em palco com boca de cena de aproximadamente 12,00 metros. O painel deverá ser montado de forma chapada e contínua, sem espaços ou desníveis visíveis entre os módulos, com resolução mínima P5, admitindo-se equipamentos de resolução superior, como P4, P3 ou P2. O painel deverá possuir processadora de vídeo compatível com a dimensão e quantidade de módulos instalados, com conexão HDMI, garantindo o adequado processamento e reprodução dos sinais de vídeo. Deverão ser fornecidos 02 (dois) cabos XLR isolados, além de todos os demais cabos, conectores, fontes, controladoras, processadores, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. A processadora de vídeo deverá ser instalada ao lado do console de iluminação, na House Mix, em local adequado para operação e	R$ 14.566,67	R$ 29.133,34

				acompanhamento pela equipe técnica. O painel deverá ser instalado em estrutura de sustentação adequada e compatível com suas dimensões e peso, devidamente dimensionada, estabilizada, fixada e montada por equipe especializada, incluindo todos os elementos necessários à sua sustentação e segurança. A contratada deverá apresentar ART ou RRT, conforme a atribuição profissional aplicável, referente à montagem e responsabilidade técnica da estrutura de sustentação do painel de LED, abrangendo os elementos estruturais, sistemas de fixação e demais componentes utilizados na instalação. O painel de LED e sua estrutura de sustentação deverão possuir aterramento completo e adequado, devendo a instalação elétrica atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratada deverá fornecer a instalação elétrica necessária ao funcionamento do painel, incluindo cabos de alimentação, conexões, distribuição elétrica, dispositivos de proteção e demais componentes necessários, devidamente dimensionados para a carga do sistema. O painel deverá ser entregue completamente montado, configurado, testado e em perfeito funcionamento, incluindo testes de todos os módulos, alimentação elétrica, sinal de vídeo, processadora e conexões, com antecedência suficiente para realização dos ajustes necessários. Deverá ser disponibilizado 01 (um) operador técnico, responsável pela configuração, operação, acompanhamento e eventuais ajustes do painel durante a realização do evento. Todos os custos com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, estrutura de sustentação, processadora, cabeamento, aterramento, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço serão de responsabilidade da contratada. Data, horário e local serão definidos pela Administração Municipal, com valor considerado para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem durante o período do evento.		
19	17639	02	UN	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PAINEL DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM MESA DE CORTE E CÂMERAS COM TRANSMISSÃO SEM FIO**; Montagem de painel de 4x2m, painel de led de alta resolução, a prova da água; **50** metros de treliça de alumínio q30 linha, pesada ou superior, para fixação do equipamento do painel; Sistema completo com cabos e conectores e vídeo processadora de equipamento necessário para transmissão simultânea: processadora com entradas hdmi, dvi e vga; **01** mesa de corte digital 04 canais ou similar; **02** câmeras e 02 profissionais para realizar a filmagem para transmissão simultânea com gravação em full hd; **02** monitores no mínimo de 10 polegadas; Fiação e cabos digitais necessários para a captura e transmissão simultânea dos shows; obs: toda a captura e transmissão será enviado para os painéis de leds, que poderão ser usados durante o dia e noite. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada, no pré, durante e pós evento.	R$ 7.784,44	R$ 15.568,88
VALOR TOTAL DO LOTE						**52.635,55**

LOTE 14 – LOCAÇÃO DE GERADORES						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	21679	01	UN	**LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA PARA EVENTO DE**	R$ 4.422,22	R$ 4.422,22

				01 DIA (DIÁRIA) Contratação para prestação de serviços de instalação de Gerador de Energia para eventos públicos, sendo os equipamentos minimos exigidos:- Gerador de energia 180 KVA COM BACKUP 180 K VA, silenciado instalado no local do evento e abastecido para funcionar, no mínimo, por 20h ou stand by. A localização dos geradores deve respeitar rider técnico dos artistas. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Os geradores deverão estar posicionados entre 50m à 80m do palco evitando assim qualquer tipo de ruído, mesmo tendo isolamento acústico. Eventos de até 02 dias consecutivos.		
21	21679	01	UN	**LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA PARA EVENTO DE 01 DIA (DIÁRIA)** Contratação para prestação de serviços de instalação de Gerador de Energia para eventos públicos, sendo os equipamentos mínimos exigidos: - Gerador de energia 260 KVA COM BACKUP 260 KVA silenciado instalado no local do evento e abastecido para funcionar, no mínimo, por 20h. ou stand by. A localização dos geradores deve respeitar rider técnico dos artistas. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Os geradores deverão estar posicionados entre 50m à 80m do palco evitando assim qualquer tipo de ruído, mesmo tendo isolamento acústico. Eventos de até 02 dias consecutivos.	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
22	21679	04	UN	**LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA PARA EVENTO DE 02 DIAS CONSECUTIVOS** Contratação para prestação de serviços de instalação de Gerador de Energia para eventos públicos, sendo os equipamentos minimos exigidos: - Gerador de energia 180 KVA COM BACKUP 180 K VA, silenciado instalado no local do evento e abastecido para funcionar, no mínimo, por 20h ou stand by. A localização dos geradores deve respeitar rider técnico dos artistas. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Os geradores deverão estar posicionados entre 50m à 80m do palco evitando assim qualquer tipo de ruído, mesmo tendo isolamento acústico. Eventos de até 02 dias consecutivos.	R$ 8.111,11	R$ 32.444,44
23	21679	03	UN	**LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA PARA EVENTO DE 02 DIAS CONSECUTIVOS** Contratação para prestação de serviços de instalação de Gerador de Energia para eventos públicos, sendo os equipamentos mínimos exigidos: - Gerador de energia 260 KVA COM BACKUP 260 KVA silenciado instalado no local do evento e abastecido para funcionar, no mínimo, por 20h. ou stand by. A localização dos geradores deve respeitar rider técnico dos artistas. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Os geradores deverão estar posicionados entre 50m à 80m do palco evitando assim qualquer tipo de ruído, mesmo tendo isolamento acústico. Eventos de até 02 dias consecutivos.	R$ 11.866,67	R$ 35.600,01
VALOR TOTAL DO LOTE						**78.766,67**

LOTE 15 – LOCAÇÃO DE PALCOS FIXOS CONVENCIONAIS

ITEM	CAT/ SERV	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	24376	02	UN	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE** **Palco de praticáveis** Serviço de locação e instalação de jogo de praticáveis contendo 12 unidades no tamanho de 1m x 2m cada unidade, com estrutura em alumínio, compensado, pé tripolar com regulagem de 0,50 à 1,00m. A montagem e instalação deverá ser concluída em no máximo quatro horas antes do início do evento, cobertura em tenda de 8 x 8 em lona branca. Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos. Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.	R$ 5.722,22	R$ 11.444,44
25	24376	02	UN	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTO DE 02 DIAS CONSECUTIVOS** Serviço de locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de palco de pequeno porte, com dimensões mínimas de 6,00 metros de largura por 6,00 metros de profundidade, totalizando área mínima de 36,00 m², constituído por módulos de praticáveis estruturais de aproximadamente 1,00 m x 2,00 m ou dimensões compatíveis, em estrutura metálica ou alumínio, com piso em material resistente, firme, nivelado, antiderrapante e adequado para utilização em eventos públicos, devendo possuir sistema de nivelamento e regulagem de altura, garantindo estabilidade e perfeito nivelamento do piso. O piso deverá possuir forração em carpete próprio para eventos, devidamente fixado, em perfeito estado de conservação, sem rasgos, furos, ondulações, descolamentos ou partes soltas, com característica de retardância à propagação de chamas, conforme as normas de segurança aplicáveis. O palco deverá possuir cobertura própria, estruturada e dimensionada para suportar as cargas previstas, composta por estrutura metálica ou sistema de treliça adequado, com cobertura em lona vinílica ou material tecnicamente equivalente, impermeável, resistente e com característica antichama ou retardante à propagação de chamas, devidamente tensionada e fixada à estrutura, não sendo admitida a utilização de simples tenda sem estrutura compatível com a finalidade de palco. A cobertura deverá possuir altura livre compatível com a utilização de equipamentos de sonorização, iluminação e demais equipamentos cênicos, observando-se os limites estabelecidos no dimensionamento estrutural e na documentação de responsabilidade técnica. A estrutura deverá possuir guarda-corpo em todo o perímetro das áreas elevadas, com exceção dos pontos destinados ao acesso, bem como rodapé ou sistema equivalente de proteção, quando tecnicamente aplicável, e escadas de acesso com corrimão e dimensões adequadas, em quantidade suficiente para utilização segura durante o evento. Quando houver necessidade de acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao palco, deverá ser disponibilizado meio de acesso adequado, conforme as características do local, do evento e as normas de acessibilidade aplicáveis. Toda a estrutura metálica deverá ser completamente aterrada e equipotencializada, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança da estrutura e das instalações durante a montagem, utilização e desmontagem. A capacidade de carga do palco deverá ser compatível com sua utilização, com os equipamentos, artistas,	R$ 8.424,51	R$ 16.849,02

				equipe técnica e demais cargas previstas para o evento, devendo ser observados os limites definidos no dimensionamento estrutural e na respectiva documentação de responsabilidade técnica. A contratada deverá apresentar ART/RRT referente à estrutura e à montagem do palco. A montagem deverá ser realizada por equipe especializada e concluída com antecedência suficiente para permitir a vistoria, inspeção e liberação da estrutura pela fiscalização antes do início do evento, devendo o palco ser entregue completamente montado, nivelado, limpo, seguro, aterrado, estabilizado e em perfeitas condições de utilização. O palco deverá possuir, quando necessário à realização do evento, estrutura adequada para instalação de equipamentos de sonorização, iluminação ou demais equipamentos cênicos, desde que respeitados os limites de carga e o dimensionamento estrutural, não estando incluído no presente item o fornecimento desses equipamentos, salvo se expressamente previsto em item próprio. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, nivelamento, fixação, equipotencialização, aterramento, manutenção, assistência técnica durante o evento, desmontagem e retirada da estrutura, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do serviço. Data, horário e local serão definidos pela Administração Municipal, com valor considerado para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem em eventos de até 02 (dois) dias consecutivos, estando incluídos no valor contratado todos os custos necessários à execução do serviço.		
26	24376	01	UN	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PALCO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS** Palco medindo no mínimo 12 metros de frente por 10 metros de fundo, com 01 Backstage ao lado do palco, este que deverá ser montado em estrutura de treliça Q30 e Q50, com piso em praticáveis de alumínio de 2x1m, em compensado naval com espessura mínima de 22mm, sobrepostos em viga estrutural “U” e fixadas com seus devidos grampos; Altura de, no mínimo, 5 m de vão livre (a altura exata será definida pela Secretaria solicitante conforme rider técnico do artista), a altura do grid a partir do iso do palco deve seguir impreterivelmente o rider técnico de artista; Cobertura em lona vinílica de alta resistência, anti chamas; O palco deverá possuir nivelamento que pode variar de umalado a outro, cintas, cabos, catracas e ponteiras de segurança de pé em pé; Altura do solo em relação ao piso de aproximadamente de 1,5m ou impreterivelmente conforme rider técnico de artista; Forração traseira, frontal e lateral em tecido preto, forração completa do piso do palco em carpete preto em perfeito estado de conservação e saia preta frontal, o fechamento do palco com cortina preta é estritamente necessário, e deverá ser fornecido pela locadora; A estrutura do palco deverá ser totalmente aterrada e com guarda corpo em volta de todo o palco, conforme as normas de segurança; laudo de flamabilidade, estrutura para sustentação de P.A. e GRID de iluminação; a estrutura deverá ser capaz de suportar no mínimo 550kg/m2; 03 escadas fixas, nas laterais e fundo do palco com largura de 2,0m e altura conforme o nível do solo; O palco deverá possuir House Mix com tamanho mínimo de 4X4m cobertura em lona e fechamento lateral com no mínimo 50 cm do solo no primeiro piso, a uma distância máxima de 30	R$ 18.388,74	R$ 18.388,74

				metros do palco; 200 metros de grades de aço tubular, sendo cada grade nas medidas de 1,20x2,00 metros; Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica; Deverão estar incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento; A montagem da estrutura deverá acontecer em no mínimo 24 horas anteriores ao acontecimento das festividades, para uma melhor organização e sucesso do evento, sempre respeitando o prazo de antecedência pedido por cada secretaria solicitante; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação; Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		
27	24376	01	UN	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO PALCO DE GRANDE PORTE** Palco medindo no mínimo 14 metros de frente por 12 metros de fundo; Altura do piso 1,60 no mínimo e 2,20 no máximo; Pé direito com 7,50 metros contando a partir do piso, altura do grid a partir do piso do palco impreterivelmente conforme rider técnico de artista; 01 Backstage ao lado do palco, este que deverá ser montado em estrutura de treliça Q30 e Q50, com piso em praticáveis de alumínio de 2x1m, em compensado naval com espessura mínima de 22mm, sobrepostos em viga estrutural "U" e fixadas com seus devidos grampos; Cobertura em lona vinílica de alta resistência, anti chamas; O palco deverá possuir nivelamento que pode variar de um lado a outro, cintas, cabos, catracas e ponteiras de segurança de pé em pé; Forração traseira, frontal e lateral em tecido preto, forração completa do piso do palco em carpete preto em perfeito estado de conservação, o fechamento do palco com cortina preta é estritamente necessário, e deverá ser fornecido pela locadora; A estrutura do palco deverá ser totalmente aterrada e com guarda corpo em volta de todo o palco, conforme as normas de segurança e laudo de flamabilidade, além de estruturas para sustentação de P.A. e GRID de iluminação de forma separada e independentes; O palco deverá ser capaz de suportar no mínimo 550kg/m2; 03 escadas fixas, nas laterais e fundo do palco com largura de 2,0m e altura conforme o nível do solo; O palco deverá possuir House Mix com tamanho mínimo de 4X4m cobertura em lona e fechamento em toda lateral com no mínimo 20 cm do solo no primeiro nível e segundo nível com 0,50 cm do chão, a uma distância máxima de 30 metros do palco; 200 metros de grades de aço tubular, sendo cada grade nas medidas de 1,20x2,00 metros; É essencial a existência de áreas de serviço da medida do palco, com medidas mínimas de 1,5 de cada lado; Deverá ter nas duas laterais e no fundo o material de sombrite totalmente amarrados; saia de palco (frente palco) deverá ser de cor preta, cobrindo de uma asa de som à outra; Toda a área do palco deverá estar desimpedida e livre de case e outros materiais; Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos	R$ 25.660,49	R$ 25.660,49

				órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica; Deverão estar incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento; A montagem da estrutura deverá acontecer em no mínimo 24 horas anteriores ao acontecimento das festividades, para uma melhor organização e sucesso do evento, sempre respeitando o prazo de antecedência pedido por cada secretaria solicitante; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**72.342,69**

LOTE 16 - LOCAÇÃO DE PALCOS 360º						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
28	24376	02	UN	**PALCO 360º – DIÂMETRO DE 7,00 METROS PARA EVENTO DE 02 DIAS CONSECUTIVOS** Serviço de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem de palco circular 360º, com diâmetro mínimo de 7,00 metros, totalizando aproximadamente 38,48 m² de área útil, destinado à realização de apresentações artísticas e culturais com público disposto ao redor da estrutura. O palco deverá ser constituído por módulos de praticáveis interligados, com estrutura resistente e adequada à finalidade, piso nivelado, firme, antiderrapante e em perfeito estado de conservação, sem desníveis, deformações ou partes soltas, com acabamento e forração em carpete próprio para eventos, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, devidamente fixado ao piso, sem ondulações, rasgos, furos, descolamentos ou partes soltas, devendo possuir característica de retardância à propagação de chamas, conforme as normas de segurança aplicáveis. A estrutura deverá possuir altura regulável entre 0,50 m e 1,00 m, ou conforme necessidade técnica do evento, devendo permanecer devidamente nivelada, estabilizada e fixada durante toda a utilização. Por se tratar de estrutura circular destinada à utilização em formato 360º, deverá permitir acesso e circulação do público ao seu redor, não sendo admitida a configuração convencional de palco frontal com fechamento lateral permanente. Deverá possuir sistema de acesso por escada, em quantidade e posicionamento compatíveis com a estrutura, com degraus adequados, corrimão e demais dispositivos de segurança necessários. Quando houver risco de queda em pontos elevados, deverão ser instalados guarda-corpos e/ou proteção perimetral adequada, sem comprometer a característica de visibilidade e utilização em 360º. A estrutura deverá suportar, com segurança, a carga decorrente de artistas, equipe técnica, equipamentos e demais elementos necessários à apresentação, observando-se os limites de carga e as especificações técnicas do fabricante e do responsável técnico. Todos os módulos deverão permanecer firmemente interligados, sem movimentação ou deslocamento durante a utilização. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, ferragens, elementos de fixação, nivelamento, estabilização, carpete e demais componentes necessários à completa montagem e utilização do palco, responsabilizando-se pelo transporte até o local indicado pela Administração, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da estrutura após	R$ 10.955,55	R$ 21.911,10

				o término do evento. A montagem deverá ser realizada por equipe especializada, devendo a estrutura metálica ser completamente aterrada e equipotencializada, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como deverão ser observadas as exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas aplicáveis, devendo a contratada apresentar ART/RRT referente à montagem e segurança da estrutura. O palco deverá ser entregue limpo, íntegro, estável, nivelado, com o carpete devidamente instalado, completamente aterrado e totalmente apto para utilização, com antecedência suficiente para inspeção pela fiscalização do contrato. Eventuais ajustes, correções ou substituições necessários à segurança ou ao adequado funcionamento da estrutura deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município. Data, horário e local de montagem e desmontagem serão definidos pela Administração Municipal, conforme programação de cada evento. Todos os custos relativos a transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, carpete, aterramento, equipotencialização, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço deverão estar incluídos no valor contratado.		
29	24376	01	UN	**PALCO 360º COM COBERTURA – DIÂMETRO DE 7,00 METROS PARA EVENTO DE 02 DIAS CONSECUTIVOS** Serviço de locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem de palco circular 360º, com diâmetro mínimo de 7,00 metros, totalizando aproximadamente 38,48 m² de área útil, destinado à realização de apresentações artísticas e culturais com público disposto ao redor da estrutura. O palco deverá ser constituído por módulos de praticáveis interligados, com estrutura resistente e adequada à finalidade, piso nivelado, firme, antiderrapante e em perfeito estado de conservação, sem desníveis, deformações ou partes soltas, com altura regulável entre 0,50 m e 1,00 m, ou conforme necessidade técnica do evento, devendo permanecer devidamente nivelado, estabilizado e fixado durante toda a utilização. Por se tratar de palco em formato 360º, deverá possibilitar a utilização e visualização da apresentação por todos os lados, não sendo admitida configuração convencional de palco frontal com fechamento lateral permanente. O piso deverá receber forração em carpete próprio para eventos, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, devidamente fixado, sem ondulações, rasgos, furos ou partes soltas, devendo possuir característica de retardância à propagação de chamas, conforme as exigências das normas de segurança contra incêndio aplicáveis. Deverá possuir cobertura completa sobre toda a área do palco, com estrutura compatível com o formato circular, devidamente dimensionada, fixada, contraventada e estabilizada, confeccionada em lona de PVC ou material tecnicamente equivalente, impermeável, resistente, em perfeito estado de conservação e com característica antichama ou retardante à propagação de chamas. A cobertura deverá possuir sistema adequado de escoamento de água, de modo a evitar acúmulo sobre a lona, e altura livre suficiente para a realização das apresentações e instalação dos equipamentos de sonorização e iluminação. Deverá possuir escada de acesso, com degraus adequados, corrimão e demais dispositivos de segurança necessários, bem como guarda-corpos nos pontos elevados onde houver risco de queda, sem comprometer a característica de utilização do palco em 360º. A estrutura metálica deverá ser completamente aterrada e equipotencializada, conforme as normas técnicas e de segurança vigentes, devendo todas as partes metálicas acessíveis e que possam apresentar risco ser devidamente integradas ao sistema de proteção da instalação. A instalação elétrica eventualmente utilizada na estrutura deverá possuir os dispositivos de proteção exigidos pelas normas	R$ 14.355,55	R$ 14.355,55

				aplicáveis, sendo responsabilidade da contratada fornecer e executar todos os elementos necessários à segurança da instalação. Deverão ser observadas as medidas de proteção contra descargas atmosféricas tecnicamente exigíveis para a estrutura e o local de instalação, bem como as determinações do Corpo de Bombeiros e do responsável técnico. A estrutura deverá suportar, com segurança, a carga decorrente de artistas, equipe técnica, equipamentos de sonorização, iluminação e demais elementos necessários à apresentação, respeitando a capacidade de carga estabelecida pelo fabricante, pelo responsável técnico e pelas normas aplicáveis. Todos os módulos deverão permanecer firmemente interligados, nivelados, estabilizados e fixados durante toda a utilização. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferragens, elementos de fixação, nivelamento, estabilização, cobertura, carpete e demais componentes necessários à completa montagem e utilização do palco, responsabilizando-se integralmente transporte, carga, descarga, pelo montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada da estrutura. A montagem deverá ser realizada por equipe especializada, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as exigências do Corpo de Bombeiros, devendo a contratada apresentar ART/RRT, referente à montagem, estabilidade e segurança da estrutura e às instalações sob sua responsabilidade. O palco deverá ser entregue limpo, íntegro, nivelado, completamente montado, aterrado, equipotencializado, estabilizado e em perfeitas condições de uso, com antecedência suficiente para inspeção pela fiscalização do contrato. Eventuais ajustes, correções ou substituições necessários à segurança ou ao adequado funcionamento da estrutura deverão ser realizados pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município. Data, horário e local de montagem e desmontagem serão definidos pela Administração Municipal, conforme a programação de cada evento. Todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, carpete, cobertura, aterramento, equipotencialização, estabilização, responsabilidade técnica, documentação, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço deverão estar incluídos no valor contratado.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**36.266,65**

LOTE 17 - LOCAÇÃO DE CAMARINS						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	21164	01	UN	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA CAMARIM – 3,00 X 3,00 METROS PARA EVENTOS DE ATÉ 02 DIAS CONSECUTIVOS.** Serviço de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de 01 (uma) tenda tipo camarim, com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m, constituída por estrutura adequada e resistente, com cobertura e fechamento lateral em lona, proporcionando proteção e privacidade para utilização como camarim de apoio durante o evento. A tenda deverá possuir fechamento lateral completo em lona em todas as laterais, sendo que um dos fechamentos deverá permitir abertura integral para utilização como acesso ao camarim, possibilitando sua abertura durante a entrada e saída de pessoas e seu fechamento quando necessário, garantindo a privacidade e a proteção do ambiente. A cobertura e os fechamentos em lona deverão estar em perfeito	R$ 10.216,67	R$ 10.216,67

				estado de conservação, sem rasgos, furos ou danos que comprometam sua utilização, devendo proporcionar proteção adequada contra chuva e demais intempéries. A tenda deverá possuir iluminação interna adequada e suficiente, com luminária instalada e em pleno funcionamento durante todo o período de utilização, incluindo fiação, cabos, conexões, interruptor, tomada e demais componentes necessários ao funcionamento seguro da iluminação. A instalação elétrica deverá ser devidamente dimensionada, protegida e aterrada, incluindo todos os cabos, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes necessários, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. A estrutura deverá ser devidamente nivelada, estabilizada, fixada e ancorada, com todos os elementos necessários à sua segurança e estabilidade, de acordo com as características do local e as condições de utilização. A contratada deverá apresentar ART/RRT referente à montagem e responsabilidade técnica da estrutura, quando exigível conforme as normas e exigências dos órgãos competentes. A tenda deverá ser entregue limpa, íntegra, segura, estável e em perfeitas condições de utilização, sendo de responsabilidade da contratada realizar eventuais ajustes ou correções necessários antes e durante o período de utilização. A contratada será responsável por todos os custos com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, iluminação, instalação elétrica, aterramento, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada da estrutura, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço. A montagem deverá ser concluída com antecedência suficiente para permitir a conferência, testes e eventuais ajustes pela fiscalização antes do início da utilização. Data, horário e local serão definidos pela Administração Municipal, com valor considerado para utilização durante o período do evento.		
31	21164	01	NIDAI	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM PARA EVENTOS DE ATÉ 02 DIAS CONSECUTIVOS.** Serviço de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de 01 (um) camarim, com dimensão mínima de 5,00 m x 4,00 m, contendo 01 (uma) antessala medindo no mínimo 3,00 m x 4,00 m, destinada à recepção, apoio e circulação. A antessala deverá possuir fechamento nas paredes laterais e de fundo com cortinas pretas, devidamente fixadas à estrutura, mantendo acesso independente, com fechamento adequado, garantindo privacidade e separação visual do ambiente externo. O camarim e a antessala deverão possuir acessos independentes entre si, cada qual com acesso direto pelo lado externo, permitindo a entrada e saída de pessoas diretamente para cada ambiente, sem necessidade de passagem obrigatória pela antessala para acesso ao camarim. O camarim deverá conter: 01 (um) rechaud elétrico ou banho-maria; 01 (um) sofá de 2 ou 3 lugares; 08 (oito) cadeiras; 01 (um) espelho de corpo inteiro; 04 (quatro) mesas cobertas com toalhas pretas até o chão; 01 (um) bistrô; 01 (uma) arara para roupas; 01 (um) cesto de lixo; espaço e estrutura adequados para o encaixe/acoplamento	R$ 15.883,33	R$ 15.883,33

				de banheiro químico à estrutura do camarim; 01 (um) forno micro-ondas; 01 (um) aparelho de ar-condicionado; 01 (um) freezer vertical; 01 (uma) tomada 110/127 V; 01 (uma) tomada 220 V; 01 (um) ponto elétrico exclusivo e compatível com o aparelho de ar-condicionado; 01 (um) rolo de plástico filme; piso totalmente coberto com carpete ou tapete, em perfeito estado de conservação; 03 (três) baldes para gelo; pratos, talheres e copos em quantidade suficiente para 20 (vinte) pessoas; 01 (um) frasco de álcool em gel. Deverá ser disponibilizado 01 (um) eletricista, responsável pela instalação, testes, acompanhamento e manutenção das instalações elétricas antes, durante e após o evento, até a desmontagem do camarim, sem prejuízo da responsabilidade técnica exigível para a instalação. O camarim e a antessala deverão possuir iluminação interna adequada e suficiente, com luminárias instaladas e em pleno funcionamento durante todo o período de utilização. Deverá ser fornecida instalação elétrica completa e adequada à estrutura, incluindo fiação, cabos, tomadas, conexões, quadro de distribuição, dispositivos de proteção, sistema de aterramento e demais componentes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos e pontos elétricos previstos. A instalação deverá ser devidamente dimensionada para as cargas dos equipamentos fornecidos pela contratada, incluindo ar-condicionado, forno micro-ondas, rechaud ou banho-maria, iluminação e demais equipamentos integrantes do camarim, devendo os circuitos, condutores e dispositivos de proteção possuir capacidade compatível com as respectivas cargas e atender às normas técnicas aplicáveis. A instalação elétrica deverá contemplar os pontos de alimentação 110/127 V e 220 V, bem como alimentação adequada para o aparelho de ar-condicionado, devendo toda a instalação ser entregue testada, aterrada, segura e em pleno funcionamento. A contratada deverá apresentar ART/RRT referente à montagem e instalação da estrutura do camarim e, quando aplicável, à instalação elétrica, emitida por profissional legalmente habilitado, devendo a documentação permanecer disponível para apresentação à fiscalização e aos órgãos competentes. O espaço destinado ao encaixe/acoplamento de banheiro químico deverá permitir sua instalação de forma segura e compatível com a estrutura do camarim, sem comprometer a circulação, o acesso ou a utilização dos ambientes. O camarim deverá ser entregue montado, limpo, organizado e em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, instalações elétricas e sistemas de iluminação em perfeito estado de conservação e funcionamento. A contratada será responsável por toda a instalação elétrica e de iluminação do camarim, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, testes, aterramento, manutenção e correções necessárias durante o período de utilização. A contratada será responsável **por** todos os custos com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, mobiliários, utensílios, materiais elétricos e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço. A		

				montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da utilização do camarim, permitindo a conferência, testes e eventuais ajustes pela fiscalização. Data, horário e local serão definidos pela Administração Municipal, com valor considerado para utilização durante o período do evento.		
32	21164	01	UM	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM PARA EVENTOS DE ATÉ 02 DIAS CONSECUTIVOS.** 03 Camarins (Estrutura OCTANORM cobertos) * Artista - 01 Camarim (9 pessoas) com 01 Ante/sala para fotos, contendo: Piso Deck; 01 Mesinha para microondas; 01 tomada para microondas 110v; 01 Microondas 110v; 01 tomada para Ar Condicionado ou Ventilador; 01 Ar Condicionado; 01 Espelho medindo 2,0 M x 1,0 M, em perfeito estado; Sofá ou cadeiras para 12 pessoas; 01 mesa com toalha para refeições; Banheiro com iluminação; Talheres de inox, pratos cerâmica (faca, garfo e colher) para 12 pessoas; 10 toalhas de rosto pequena branca ou preta; 01 Álcool em gel antisséptico 70%; HORÁRIO DO SHOW para o palco: 01 Mesinha contendo: 05 copos de whisky; 02 Baldes para reservar bebidas já com Gelo; * Equipe/Banda - 01 Camarim (20 pessoas) com coberto contendo: Piso Deck; 20 cadeiras; 01 Mesinha para microondas; 10 tomada para microondas 110v; 01 Eletricista responsável pelas instalações elétricas antes, durante e após o evento até a desmontagem do camarim; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. MONTAGEM DO CAMARIM NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO SHOW.	R$ 17.620,00	R$ 17.620,00
33	21164	02	UN	**LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM PARA EVENTOS DE ATÉ 02 DIAS CONSECUTIVOS.** 01 camarim de 5x5 metros, coberto, com paredes em chapa TS octanorme, contendo: 04 pontos de luz;06 pontos de ac 110 e 127v;02 pontos 220v;Piso Deck; Camarim com piso forrado com carpete cinza ou preto; 02 espelhos de corpo inteiro; 02 araras; 02 mesas com toalhas; 20 cadeiras; 01 tomada para ar condicionado; Ar Condicionado; 10 toalhas de rosto pequena branca ou preta; Copos, pratos e talheres	R$ 13.061,89	R$ 26.123,78

				descartáveis para no mínimo 20 pessoas; 01 Eletricista responsável pelas instalações elétricas antes, durante e após o evento até a desmontagem do camarim. Incluso no custo as despesas com transporte e instalação, bem como o período que antecede o evento e pós, necessário para a montagem e desmontagem dos mesmos, também assistência técnica durante o evento. MONTAGEM DO CAMARIM NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO SHOW.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**69.843,78**

LOTE 18 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO EVENTOS MÉDIO PORTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
34	24376	02	UN	**Locação de caminhão palco PARA EVENTOS DE ATÉ 02 DIAS CONSECUTIVOS** com montagem de estrutura de sonorização e iluminação e painel de led para utilização nos eventos do município, composta por: 01 Palco com: Cobertura em lona vinílica, com tratamento antichamas e proteção contra raios UV; Estrutura metálica treliçada, em alumínio Q30 e Q50 com montagem conforme rider técnico do artista; Palco de no mínimo 8x6, área total mínima de 50m²; Pé direito de no mínimo 06 metros altura do palco em média e de 1,70m do solo; Assoalho em MDF Naval, com espessura de 18mm e tratamento anti chamas; Proteção na parte de trás e nas duas laterais; 01 escada de acesso, com proteção nas laterais; P.A. contendo no mínimo: 12 Line array com 12' e titanium (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista); 02 Line array com 12' e titanium front fill (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista); 08 Caixas de sub com 02 alto falantes de 18 (com disposição no palco conforme desenho técnico fornecido pelo artista artista); 01 Módulo de potência compatível com o sistema; 05 Caixa de som monitor 5x12; 01 Mesa de som de 32 canais digital ou superior posicionada conforme desenho técnico do artista; 04 Microfones shure ou similar sem fio; 06 Microfones shure ou similar com fio; 01 Kit de microfone para bateria marca shure ou similar conforme rider técnico do artista; Side LR; Pedestais conforme rider técnico do artista; 04 Direct Box para instrumentos; 01 Notebook; 40 Cabos xlr; 30 Cabos e acessórios para instrumentos contendo no mínimo 08 cabos p10 x p10 e 08 cabos canon balanceado macho x fêmea de no mínimo 10 metros; 01 Amplificador de baixo, podendo ser cubo ou cabeçote 4x10 + 1x15, conforme solicitar o rider técnico do artista; 02 Amplificadores de guitarra; 01 sub de bateria duplo amplificado; 01 Corpo de bateria, com PELES NOVAS e SEM peças quebradas, rachadas ou espanadas, nada que possa comprometer a sonoridade e a estabilidade da bateria, contendo: 01 bumbo de 22”, 2 tom de 12”, 1 surdo de 16” , 02 pedestais girafa de prato, 01 caixa 14” x 6 (polegadas podendo variar conforme rider técnico do artista), 02 Estantes de caixa, 01 Máquina de hi-hat, 01 Pedal de bumbo, 01 Banco e 01 Tapete de 2x2m (todas as peles e ferragens devem estar em perfeitas condições de uso); Sistema de Power Play com no mínimo de 8 Vias; 05 réguas de A/C estabilizados 127V; 05 réguas de A/C 220V; Sistema de distribuição de energia com Rack Manpower com aterramento e compatível com a carga a ser utilizada; 02 técnicos de som para auxiliar durante todo o período, desde a montagem até o final do evento, seguindo o Rider Técnico do artista; Iluminação contendo no mínimo: 12 beam; 06 pares de	R$ 38.266,67	R$ 76.533,34

				led; 12 atomic led; 06 mini brut; 01 máquina de fumaça; 01 mesa de luz digital mínimo 64 canais; Fechamento para o grid; Cabeamento para a iluminação; 150 cabos DMX com tamanhos de 3 a 10 metros para interligar todo o sistema; 08 distribuidores de DMX de 1x8; 02 técnicos de iluminação para auxiliar durante todo o período, desde a montagem até o final do evento, seguindo o Rider Técnico do artista; Painel de LED com no mínimo os seguintes equipamentos exigidos: Painel de LED com no mínimo os seguintes equipamentos exigidos: Painel de Led com resolução mínima P3 chapado no tamanho mínimo de 5x2 com processador de vídeo 4k; com notebook compatível, saída da processadora HDMI - Cortinas de lateral e fundo Led no grid (INDISPENSÁVEL) - Processadora no palco ou na house mix, conforme rider técnico do artista. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como operador técnico durante toda a realização dos eventos. Gerador de energia, sendo os equipamentos mínimos exigidos: Gerador de energia 180 KVA silenciado instalado no local do evento e abastecido para funcionar, no mínimo, por 6 h ou stand by. A localização dos geradores deve respeitar rider técnico dos artistas. Incluídas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, despesas diretas e indiretas, combustível, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Os geradores deverão estar posicionados entre 50m à 80m do palco evitando assim qualquer tipo de ruído, mesmo tendo isolamento acústico. House mix com estrutura coberta contendo: 01 Console Yamaha PM5D-RH (ou similar devendo ser apresentada especificação técnica de ambas para comparação), multicabo de 48 Vias com Splinter de palco somente para vias de instrumentos, multicabo de 24 Vias para uso de sistema de retornos e P.A., multicabos de 12 Vias para sistema de iluminação, lâmpadas de emergência; Gradil de isolamento: Grades de isolamento necessárias para isolar todo o entorno do palco na parte frontal e traseira, área de camarim e área para PCDs em material galvanizado, com medidas mínimas de 2 m (comprimento) X 1,1 m (altura), com cantos arredondados. Locação para eventos de até 2 dias. O material deverá estar em bom estado de conservação, limpo e sem ferrugens ou qualquer outra avaria que possa comprometer sua funcionalidade. Estão incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação. Tenda camarim especificações: com as seguintes Tenda de no mínimo 3X3, com fechamento em todas as laterais para montagem de camarim ao lado ou aos fundos do palco. O Gradil de isolamento deve isolar toda a área do camarim. Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros e emissão de ART de responsabilidade técnica; Deverão estar incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento e desmontagem pós evento; A montagem da estrutura deverá estar concluída no mínimo 06 (seis) horas antes do início das apresentações musicais, para possibilitar passagem de som e ajustes necessários, assim, propiciando uma melhor organização e sucesso do evento, sempre respeitando o prazo de antecedência pedido por cada secretaria solicitante; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação; Data a ser definida pela municipalidade, com valor já considerado para locação para eventos de até 2 dias consecutivos; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada.		

VALOR TOTAL DO LOTE	76.533,34

LOTE 19 - LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO EVENTOS GRANDE PORTE						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	21490	01	UN	**LOCAÇÃO DE 01 UNIDADE DE CARRETA PALCO PARA EVENTO DE 02 DIAS CONSECUTIVOS** Contratação para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de carreta palco em evento público de grande porte, com as seguinte especificações: Palco Hidráulico com: Dimensões mínimas de 12x8m, tendo a área total de 96,00m²; Pé direito de no mínimo 7,50m de Altura; Tablado deverá estar a no mínimo 2,00m do solo com assoalho em MDF Naval, com espessura de 18mm e tratamento antichamas; Proteção na parte de trás e nas duas laterais conforme exigências de segurança; Forração traseira , frontal e lateral em tecido preto, forração completa do piso do palco em carpete preto em perfeito estado de conservação, o fechamento do palco com cortina preta é estritamente necessário, e deverá ser fornecido pela locadora; A estrutura do palco deverá ser totalmente aterrada e com guarda corpo em volta de todo o palco, conforme as normas de segurança e laudo de flamabilidade, além de estruturas para sustentação de P.A. e GRID de iluminação de forma separada e independentes; O palco deverá ser capaz de suportar no mínimo 550kg/m2; O palco deverá possuir House Mix com tamanho mínimo de 4X4m cobertura em lona e fechamento em toda lateral com no mínimo 20 cm do solo no primeiro nível e segundo nível com 0,50 cm do chão, a uma distância máxima de 30 metros do palco; Escada de acesso, com proteção nas laterais; Cobertura em estrutura metálica treliçada, em alumínio, coberta com lona vinílica, com tratamento antichamas e proteção contra raios UV; É essencial a existência de áreas de serviço da medida do palco, com medidas mínimas de 1,5 de cada lado; Deverá ter nas duas laterais e no fundo o material de sombrite totalmente amarrados; saia de palco (frente palco) deverá ser de cor preta, cobrindo de uma asa de som à outra; Toda a área do palco deverá estar desimpedida e livre de case e outros materiais; Toda estrutura deverá estar de acordo com as normas técnicas dos órgãos responsáveis, atendendo as normas do corpo de bombeiros; é de responsabilidade da contratada a emissão de ART de responsabilidade técnica; Deverão estar incluídas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, incluindo o período que antecede o evento necessário para a montagem e desmontagem pós evento; A montagem da estrutura deverá acontecer em no mínimo 24 horas anteriores ao acontecimento das festividades, para uma melhor organização e sucesso do evento, sempre respeitando o prazo de antecedência pedido por cada secretaria solicitante; A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação; Palco deverá estar construído e montado sobre o chassi de um semirreboque, favorecendo o deslocamento em situações de emergência climática; Todos os custos com transporte, instalação, manutenção, operação dos itens no pré, durante e pós evento, são de responsabilidade da contratada. Eventos de até 02 dias consecutivos.	R$ 25.833,33	R$ 25.833,33
VALOR TOTAL DO LOTE						**25.833,33**

LOTE 20 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	21490	01	UN	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PALCO TIPO TRIO ELÉTRICO, CONTENDO PALCO INFERIOR E PALCO SUPERIOR, SENDO O PALCO INFERIOR COBERTO, PALCOS ADEQUADOS PARA ACOMODAÇÃO DE MÚSICOS, AUTORIDADES, ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.** O veículo deverá possuir palco inferior com altura mínima de 1,00 metro do solo, medindo no mínimo 7,00 metros de comprimento por 2,20 metros de largura, confeccionado em estrutura reforçada, com extensão em chapa naval de no mínimo 18 mm de espessura, resistente e apropriada para circulação de pessoas e instalação de equipamentos. Deverá possuir palco superior com dimensão mínima de 7,00 metros de comprimento por 2,20 metros de largura, destinado à permanência de usuários durante a realização do evento, contendo proteção lateral/guarda-corpo para segurança dos usuários e acesso seguro ao palco. O veículo deverá possuir capacidade estrutural, elétrica e técnica para receber, sustentar e manter em pleno funcionamento sistema de sonorização profissional durante o deslocamento do veículo, inclusive com o caminhão em movimento, possibilitando a reprodução de áudio e a operação dos equipamentos durante todo o percurso do evento, devendo os equipamentos estar devidamente instalados, fixados e protegidos, garantindo estabilidade operacional e segurança dos artistas, músicos, equipe técnica e demais usuários da estrutura. O sistema de sonorização deverá ser composto, no mínimo, por: 08 caixas de som sistema Line; 02 caixas de som monitor 2x12; 04 caixas de subgrave 4x18; 01 módulo de potência compatível com o sistema; 01 mesa de som com no mínimo 24 canais; 02 microfones sem fio tipo bastão; 04 microfones com fio; 06 pedestais de microfone; 01 notebook compatível com o sistema; 10 cabos XLR; 04 cabos P10 x P10; 04 cabos Canon balanceados macho x fêmea com no mínimo 10 metros de comprimento cada; 01 kit de microfones para bateria conforme rider técnico do artista; sistema Side LR; 01 amplificador de baixo; 02 amplificadores de guitarra; 02 réguas de A/C estabilizadas 127V; 02 réguas de A/C 220V; 30 metros de treliça, montadas de acordo com as necessidades da estrutura e com o rider técnico do artista, além de todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. A contratada deverá disponibilizar 01 técnico de som devidamente capacitado para operação, acompanhamento e ajustes do sistema de sonorização durante todo o evento, incluindo montagem, instalação, configuração, testes, passagem de som, operação e desmontagem dos equipamentos. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e ser compatíveis entre si e com a estrutura do caminhão-palco, devendo a contratada realizar as adequações técnicas necessárias funcionamento para possibilitar o adequado e contínuo da sonorização durante o deslocamento do veículo em movimento, inclusive observando as necessidades constantes no rider técnico do artista. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, devidamente	R$ 16.401,86	R$ 16.401,86

				regularizado junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas vigentes de trânsito e segurança, incluindo regularidade perante o DETRAN e demais exigências legais aplicáveis. A contratada deverá disponibilizar 01 motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria E, apto à condução do veículo durante todo o período do evento e seus deslocamentos. A estrutura, o veículo, os equipamentos e as instalações deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada providenciar, ART, RRT, laudos, certificados e demais documentos de responsabilidade técnica e segurança. Estão inclusas todas as despesas com transporte, deslocamento, combustível, motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos, montagem e desmontagem da estrutura, instalação e operacionalização da sonorização, técnico de som, treliças, cabos, conectores, acessórios, assistência técnica durante toda a realização do evento, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do serviço, devendo a contratada disponibilizar todos os materiais e componentes necessários ao perfeito funcionamento do caminhão-palco e do sistema de sonorização, inclusive durante o deslocamento do veículo em movimento.		
VALOR TOTAL DO LOTE						**16.401,86**

LOTE 21 - LOCAÇÃO DE TENDAS						
ITEM	**CAT/ SERV**	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	21164	04	UN	**LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10x10 PARA EVENTO DE 02 DIAS CONSECUTIVOS** Locação Tenda chapéu de bruxa com as seguintes especificações: Tenda 10m largura x 10m profundidade modelo chapéu de bruxa 01 bico; 02 lâmpadas de iluminação; 02 tomadas 110V; Aterramento sistema SPDA; Todos os custos com transporte, instalação, retirada e emissão de ART são de responsabilidade da contratada. A montagem das tendas no espaço designado, devem respeitar rigorosamente o pedido da secretaria solicitante. Eventos de até 02 dias consecutivos.	R$ 3.447,13	R$ 13.788,52
38	21164	04	UN	**LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5x5 PARA EVENTO DE 02 DIAS CONSECUTIVOS** Locação Tenda chapéu de bruxa com as seguintes especificações: Tenda 5m largura x 5m profundidade modelo chapéu de bruxa 01 bico; 02 lâmpadas de iluminação; 02 tomadas 110V; Aterramento sistema SPDA; Todos os custos com transporte, instalação, retirada e emissão de ART são de responsabilidade da contratada. A montagem das tendas no espaço designado, devem respeitar rigorosamente o pedido da secretaria solicitante. Eventos de até 02 dias consecutivos.	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
39	21164	03	UN	**LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 20X50 PARA EVENTO DE 02 DIAS CONSECUTIVOS** Tenda galpão duas águas em estrutura de alumínio q30/q50 medindo 20 x 50 m, pé direito com altura regulável mínima 5 mts e máxima de 7,5 mts, cobertura em lona branca ou cinza, auto- extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados. Incluir:transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe. O equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente	R$ 65.777,78	R$ 197.333,34

				24 horas antes do evento. Observações aos responsáveis: 1 - entregar art e laudo técnico no máximo 07 dias após a assinatura do contrato; 2 - é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de mão de obra necessária, a fim de suprir as necessidades de transporte, carregadores, limpeza/higienização, montagem e desmontagem, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem, segurança e alimentação da equipe; 3 - Início da montagem impreterivelmente no mínimo 48h antes do início do evento; 4 – desmontagem impreterivelmente 12h após o término do evento; 5 - o não cumprimento do horário sujeitará à multa. 6 - é de responsabilidade da empresa o fornecimento da fiação necessária, aterramento SPDA, e quantidade de extintores e luzes de emergência exigível por corpo de bombeiros; 6 - durante o período da prestação dos serviços todos os itens deverão obedecer às especificações e normas técnicas aplicáveis a prestação dos serviços, nesse período a contratada deverá sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial. 7- 50 lâmpadas de iluminação instaladas e em pleno funcionamento; Tenda galpão para atender até 02 dias de evento		
VALOR TOTAL DO LOTE						**220.321,86**

1.2. Nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, prevê que o tratamento diferenciado/favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica caso não tenha, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse sentido, após pesquisas no mercado regional, e por não se ter conseguido mais que 02 (dois) orçamentos para a maioria dos lotes, que comprovasse interesse das microempresas e empresas de pequeno porte em participarem do presente processo licitatório, a presente contratação será destinada à ampla concorrência.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações contidas neste Termo de Referência e aquelas registradas no CATMAT/CATSERV do sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão as definições deste documento.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme definido no Decreto Municipal nº 2334/2023.

1.5. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.

1.6. Os quantitativos também poderão ser prorrogados, nos termos do Parecer Jurídico Adm. n.º 80/2025, considerando tratarem-se de prestação de serviços especializados recorrentes da Administração, desde que observada a vantajosidade dos preços.

1.7. A minuta do contrato apresentará de forma detalhada todas as regras que regerão a vigência e a execução dos serviços contratados.

1.8. O Lote 06 deverá atender ao Rider Técnico conforme Rider Técnico da Banda Corpo e Alma. Acerca da especificidade do objeto, que contém características singulares, justifica-se as especificidades que o lote 06 pede, com a sua relação direta a contratação da Banda Musical Corpo e Alma, através de processo de Inexigibilidade, que exige este rider específico, devendo o município cumprir com o estabelecido em contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de estrutura técnica adequada, compreendendo serviços de som, iluminação, grades e correntes de isolamento, geradores, painéis de led, palcos fixos, caminhão palco, carreta palco, caminhão trio elétrico, camarins e tendas, destinados ao atendimento dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e Indústria, Comércio, Serviços e Turismo de Renascença/PR.

2.1.2. As ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais são realizadas em diferentes espaços do município, os quais, em sua maioria, não dispõem da infraestrutura necessária para atender às exigências técnicas dos eventos programados. Dessa forma, torna-se indispensável a disponibilização de equipamentos e estruturas que garantam adequada sonorização, iluminação, recursos audiovisuais, isolamento de áreas, fornecimento de energia, montagem de palcos, instalação de camarins e tendas.

2.1.3. A locação dos equipamentos e estruturas mencionados é indispensável para atender às necessidades específicas de cada evento, proporcionando qualidade técnica às apresentações, segurança aos participantes, conforto ao público, acessibilidade e valorização das atividades culturais, artísticas, esportivas, turísticas e institucionais promovidas pelo Município.

2.1.4. Além de atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis, à contratação contribui para ampliar a acessibilidade e segurança, aprimorar a comunicação visual e sonora dos eventos e fortalecer as ações culturais e comunitárias desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.1.5. A disponibilização dessas estruturas possibilita a realização dos eventos em condições adequadas de funcionamento, observando requisitos de segurança, organização e inclusão, de modo

a garantir a participação de todos os cidadãos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.1.6. Considerando a frequência com que eventos são realizados ao longo do ano, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas capazes de disponibilizar, de forma ágil e conforme a demanda, equipamentos de som, iluminação, grades e correntes de isolamento, geradores, painéis de led, palcos fixos, caminhão palco, carreta palco, caminhão trio elétrico, camarins e tendas.

2.1.7. Registra-se que os itens constantes do Lote 06 decorrem de exigências técnicas previstas no Rider Técnico encaminhado pela Banda Musical Corpo e Alma, contratada por meio de processo de inexigibilidade para apresentação artística nas festividades comemorativas de Réveillon. Tais exigências integram as obrigações contratuais assumidas pela Administração, justificando a especificidade dos itens licitados.

2.1.8. Da variabilidade das necessidades e das condições de realização dos eventos:

2.1.8.1. A organização prévia dos eventos municipais constitui medida essencial de planejamento administrativo. Contudo, a definição antecipada da programação não elimina a possibilidade de ajustes nas necessidades de infraestrutura até a data de realização de cada atividade. Alterações na estimativa de público, na programação artística, na duração das apresentações, nas características do local, nas condições climáticas e em outros fatores operacionais podem exigir adequações nas estruturas inicialmente previstas;

2.1.8.2. A Administração Municipal, necessita dispor de alternativas técnicas previamente planejadas e licitadas, que possibilitem ajustar a contratação às condições efetivamente identificadas durante a organização de cada evento, observadas as especificações, os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório;

2.1.8.3. A previsão de diferentes tipos e portes de estruturas busca, portanto, proporcionar flexibilidade operacional para que o Município possa responder às particularidades de cada programação, sem depender de uma única configuração de equipamentos, evitando estruturas insuficientes ou incompatíveis com as necessidades identificadas.

2.1.9. Do planejamento antecipado e da diversidade de soluções disponíveis:

2.1.9.1. A abrangência do objeto decorre da necessidade de organizar antecipadamente as demandas recorrentes das Secretarias Municipais envolvidas, contemplando diferentes

possibilidades de atendimento para eventos culturais, artísticos, esportivos, educacionais, turísticos, institucionais e comunitários;

2.1.9.2. A inclusão de estruturas de pequeno, médio e grande porte, bem como de equipamentos e serviços com finalidades distintas, permite que a Administração avalie previamente as soluções disponíveis e selecione aquelas que melhor correspondam às características de cada evento;

2.1.9.3. Essa estratégia constitui instrumento de planejamento, pois possibilita estruturar uma contratação compatível com a diversidade das programações municipais, reduzindo a dependência de procedimentos licitatórios individualizados para demandas recorrentes que poderiam ter sido previstas e organizadas antecipadamente;

2.1.9.4. Ressalta-se que a previsão de diferentes alternativas não implica a utilização simultânea de todas as estruturas, tampouco a contratação obrigatória de todos os quantitativos estimados. A finalidade é assegurar que o Município disponha de opções previamente submetidas à competição, para utilização conforme a necessidade efetiva da Administração.

2.1.10. Da adequação do Sistema de Registro de Preços:

2.1.10.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da contratação, considerando a recorrência das demandas e a impossibilidade de determinar, com exatidão e antecedência, todas as estruturas e quantidades que serão necessárias para cada evento durante o período de vigência da ata;

2.1.10.2. Embora o Município disponha de planejamento e calendário de eventos, a composição definitiva dos equipamentos e serviços poderá variar conforme a programação confirmada, a estimativa atualizada de público, as características dos espaços e as necessidades técnicas de cada atividade;

2.1.10.3. O Sistema de Registro de Preços permite conciliar o planejamento antecipado com a flexibilidade necessária à execução das ações municipais, possibilitando a contratação dos itens efetivamente necessários, conforme as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável, observada a disponibilidade orçamentária pertinente;

2.1.10.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, mas proporciona uma referência previamente

estabelecida para a contratação conforme a demanda efetiva, contribuindo para a organização administrativa, a racionalização dos procedimentos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.1.11. Da prevenção de contratações emergenciais decorrentes de falhas de planejamento:

2.1.11.1. A realização de procedimento licitatório abrangente, com previsão de diferentes soluções para atendimento das necessidades municipais, busca reduzir o risco de situações em que a Administração precise iniciar novos procedimentos de contratação em prazo reduzido para atender a demandas recorrentes ou a alterações operacionais que poderiam ter sido razoavelmente consideradas durante o planejamento;

2.1.11.2. A existência de uma ata de registro de preços vigente, com itens e quantitativos compatíveis com as necessidades previstas, proporciona maior capacidade de organização e resposta às demandas das Secretarias Municipais, diminuindo a dependência de contratações isoladas e de providências administrativas realizadas sob pressão de prazos;

2.1.11.3. A medida também contribui para prevenir a necessidade de recorrer a procedimentos excepcionais de contratação em razão da ausência de planejamento ou da insuficiência de alternativas previamente licitadas, sem prejuízo de que situações supervenientes sejam avaliadas individualmente, conforme suas circunstâncias concretas e os requisitos legais aplicáveis;

2.1.11.4. Dessa forma, a presente contratação representa uma medida preventiva de gestão, orientada à antecipação das necessidades, à organização das demandas recorrentes e à promoção de maior segurança administrativa na realização dos eventos municipais.

2.1.12. Da racionalização dos procedimentos administrativos e da eficiência na utilização dos recursos públicos:

2.1.12.1. A concentração das demandas recorrentes em um procedimento licitatório estruturado permite organizar previamente as especificações técnicas, estabelecer condições de contratação e promover a competição entre fornecedores para o atendimento das necessidades identificadas pela Administração;

2.1.12.2. Essa organização tende a reduzir a repetição de procedimentos administrativos para objetos semelhantes, otimizar o trabalho das equipes responsáveis pelo planejamento e pela execução dos eventos e proporcionar maior previsibilidade quanto às condições de contratação;

2.1.12.3. A disponibilização de alternativas compatíveis com diferentes portes e finalidades permite selecionar as estruturas adequadas a cada programação, evitando a contratação de soluções excessivas, insuficientes ou incompatíveis com as necessidades efetivas;

2.1.12.4. Busca-se, assim, conciliar planejamento, flexibilidade operacional, eficiência administrativa e economicidade, assegurando que as contratações sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva, as condições registradas e o interesse público.

2.1.13. A contratação das estruturas para eventos mostra-se necessária e revestida de relevante interesse público, uma vez que viabiliza a realização segura, organizada e eficiente de atividades culturais, esportivas, turísticas, sociais e comemorativas promovidas pelo Município de Renascença/PR.

2.1.14. Sob a ótica da essencialidade, verifica-se que a ausência dessas estruturas inviabilizaria ou comprometeria significativamente a execução dos eventos, impedindo o atendimento das exigências técnicas, operacionais e de segurança necessárias. Tal situação poderia ocasionar riscos aos participantes, prejuízos à imagem institucional da Administração e insatisfação da comunidade atendida.

2.1.15. Quanto ao interesse público envolvido, a disponibilização de equipamentos de som, iluminação, grades e correntes de isolamento, geradores, painéis de led, palcos fixos, caminhão palco, carreta palco, caminhão trio elétrico, camarins e tendas, representa investimento indispensável para o adequado desenvolvimento das políticas públicas municipais, contribuindo para o fortalecimento da cultura, do turismo, do esporte e do lazer, fomentando a economia local por meio da movimentação dos setores de comércio e serviços, incentivando a integração social da comunidade e promovendo o acesso da população a atividades culturais e recreativas de qualidade, em consonância com os princípios da administração pública e do interesse coletivo.

2.2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.2.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais envolvidas, considerando a programação de eventos prevista para o exercício de 2026, as perspectivas de realização de atividades em 2027 e as demandas relacionadas à promoção de ações culturais, esportivas, turísticas, institucionais, recreativas e de lazer no Município de Renascença/PR.

2.2.2. O calendário municipal de eventos de 2026 encontra-se definido, constituindo a principal referência para o dimensionamento das estruturas e dos equipamentos necessários à execução das atividades programadas para esse exercício. Para 2027, o planejamento encontra-se em desenvolvimento, de modo que os eventos já identificados e as ações previstas pelas Secretarias responsáveis foram considerados como referência para a estimativa dos quantitativos, ainda que o calendário daquele exercício não esteja integralmente consolidado.

2.2.3. Para a definição dos quantitativos, foram considerados, conforme as características de cada evento, os seguintes aspectos:

2.2.3.1. A previsão de realização dos eventos e das atividades institucionais, culturais, esportivas, turísticas e recreativas;

2.2.3.2. A estimativa de público, observadas as particularidades de cada programação;

2.2.3.3. O porte, a duração e o local de realização das atividades;

2.2.3.4. As estruturas e os equipamentos necessários à execução dos eventos, conforme suas características e finalidades;

2.2.3.5. A possibilidade de realização simultânea ou próxima de diferentes atividades, conforme o planejamento das Secretarias;

2.2.3.6. A necessidade de adequação da infraestrutura às condições específicas de cada evento; e

2.2.3.7. A possibilidade de ampliação, alteração ou inclusão de programações ao longo do período de vigência da contratação, respeitados o objeto, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no procedimento.

2.2.4. A estimativa dos quantitativos considera que os eventos municipais possuem características distintas e podem demandar diferentes combinações de estruturas e equipamentos. Dessa forma, a contratação deve contemplar alternativas compatíveis com atividades de pequeno, médio e grande porte, permitindo que a infraestrutura seja dimensionada conforme as necessidades específicas de cada programação.

2.2.4.1. Essa flexibilidade é especialmente importante porque a definição das estruturas efetivamente necessárias poderá depender de informações consolidadas mais próximas à data de realização de cada evento, como a expectativa de público, as atrações confirmadas, as exigências técnicas, o local escolhido e a duração da programação.

2.2.5. A previsão de diferentes tipos e dimensões de estruturas não significa que todos os itens serão utilizados em todos os eventos, tampouco que haverá contratação integral dos quantitativos estimados. A finalidade é disponibilizar alternativas que permitam à Administração selecionar, dentre os itens previstos, aqueles efetivamente necessários a cada ocasião, observadas a compatibilidade com o evento, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na contratação.

2.2.5.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo:

2.2.5.1.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, foi considerada a previsão de reabertura da Feira Livre Municipal, com expectativa de realização entre o final de 2026 e o primeiro trimestre de 2027.

2.2.5.1.1.1. A programação deverá contemplar atividades de valorização dos produtores e empreendedores locais, bem como apresentações culturais e artísticas, com estimativa de público de aproximadamente 300 pessoas. Para essa finalidade, foram considerados os equipamentos necessários à sonorização de médio porte, incluindo a disponibilização de estrutura compatível com apresentações musicais que demandem corpo de bateria.

2.2.5.1.1.2. A estimativa também considera a necessidade de atendimento às demandas relacionadas à retomada e à continuidade das atividades de promoção do comércio, do turismo e da economia local, conforme o planejamento da Secretaria responsável.

2.2.5.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

2.2.5.2.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os quantitativos foram estimados considerando os eventos previstos para 2026 e as atividades planejadas para 2027, entre os quais se destacam:

2.2.5.2.1.1. Aniversário do Município: previsto para 28 de novembro de 2026, com estimativa de público entre 2.000 e 3.000 pessoas, podendo demandar estruturas como geradores de energia, gradis de isolamento e tendas, conforme a configuração definitiva do evento;

2.2.5.2.1.2. Programação Natalina: prevista para dezembro de 2026, incluindo apresentações culturais e cinema ao ar livre, com

estimativa de público entre 200 e 500 pessoas e previsão de utilização de sonorização de médio porte e painel de LED, conforme a programação estabelecida;

2.2.5.2.1.3. Réveillon das Águas: previsto para o período de 30 e 31 de dezembro de 2026 e 1º de janeiro de 2027, com estimativa preliminar de público entre 3.000 e 15.000 pessoas. A amplitude dessa estimativa decorre da necessidade de planejamento de um evento cuja realização, em formato semelhante, não ocorre há vários anos. Para sua execução, poderão ser necessárias estruturas como carreta-palco, gradis, sistemas de sonorização e iluminação, painel de LED, geradores, camarins e tendas, conforme o projeto e as condições definitivas de realização;

2.2.5.2.1.4. Encontro com Amor de Mãe: previsto para maio de 2027, com estimativa de público entre 600 e 1.000 pessoas e previsão de utilização de sonorização de médio porte;

2.2.5.2.1.5. Pescaria do Dia do Trabalhador: prevista para maio de 2027, com estimativa de público entre 200 e 300 pessoas, podendo demandar sonorização e outras estruturas compatíveis com o planejamento definitivo e as condições do local;

2.2.5.2.1.6. VI Encontrão de Clubes de Mães: previsto para julho de 2027, com estimativa de público entre 200 e 300 pessoas e previsão de utilização de sonorização de médio porte;

2.2.5.2.1.7. Rei da Pescaria: previsto para agosto de 2027, com estimativa de público entre 200 e 300 pessoas, podendo demandar sonorização e outras estruturas de apoio, conforme o planejamento e as condições de realização;

2.2.5.2.1.8. Também foram consideradas outras atividades em planejamento, como a programação do Dia Internacional da Mulher, as comemorações de Sete de Setembro e a Semana Farroupilha,

além de eventos cuja realização e configuração ainda dependem de confirmação, como o Custom Day e a Mostra Cultural Religiosa.

2.2.5.3. A inclusão dessas perspectivas no planejamento busca permitir que a Administração disponha de alternativas para atender às demandas identificadas pelas Secretarias, sem pressupor que todos os eventos ou itens estimados serão necessariamente executados ou contratados.

2.2.6. A estimativa dos quantitativos também considera a possibilidade de alterações nas condições de realização dos eventos, especialmente quanto à expectativa de público, à programação artística e cultural, às características do espaço, às exigências técnicas e às condições climáticas.

2.2.7. Eventual obtenção de recursos provenientes de programas, convênios ou instrumentos de financiamento estaduais e federais, também foi considerado no planejamento das quantidades, pois, poderá viabilizar, ampliar ou modificar determinadas programações, repercutindo nas necessidades de infraestrutura. Essa possibilidade é considerada para fins de planejamento, sem pressupor a aprovação ou a disponibilidade futura desses recursos.

2.2.8. As condições climáticas merecem atenção especial, pois podem influenciar a escolha do local, a necessidade de cobertura, a utilização de tendas e outras estruturas de proteção, bem como a configuração e a logística dos eventos. Por esse motivo, é importante que a contratação permita selecionar soluções compatíveis com as condições efetivamente verificadas em cada ocasião, respeitados os itens e os quantitativos previstos.

2.2.9. Além dos eventos já identificados, poderão surgir outras demandas relacionadas às políticas públicas municipais de cultura, esporte, turismo, educação, comércio e convivência comunitária durante o período da contratação.

2.2.10. A previsão de quantitativos estimados busca conferir maior capacidade de planejamento e resposta às necessidades da Administração, evitando a necessidade de iniciar procedimentos de contratação independentes para cada evento quando as demandas puderem ser atendidas por meio dos itens já contemplados no objeto, observadas as condições legais aplicáveis.

2.2.11. A utilização dos quantitativos, contudo, deverá permanecer vinculada às necessidades efetivamente identificadas, ao objeto da contratação, aos limites registrados e à disponibilidade orçamentária, não representando obrigação de contratação integral dos itens estimados.

2.2.12. Da utilização de referências históricas e da evolução da programação municipal:

2.2.12.1. Até o exercício de 2025, as contratações de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos municipais ocorriam de forma mais pontual, conforme as demandas identificadas em cada ocasião. Por essa razão, o histórico de contratações anteriores, embora relevante como referência, não representa, isoladamente, as necessidades atuais da Administração Municipal.

2.2.12.2. Em 2026, houve a definição de um calendário municipal de eventos, permitindo um planejamento mais estruturado das atividades e das respectivas necessidades de infraestrutura. Assim, parte significativa dos quantitativos estimados nesta contratação foi estabelecida com base nos eventos previstos para 2026, considerando seu porte, suas características e as estruturas necessárias à sua realização.

2.2.12.3. A estimativa também contempla os eventos e as ações com previsão de realização em 2027, ainda que o calendário municipal desse exercício não esteja integralmente definido. Para essa projeção, foram consideradas as iniciativas já planejadas pelas Secretarias responsáveis, a perspectiva de continuidade de eventos realizados em anos anteriores e as demandas identificadas no planejamento administrativo.

2.2.12.4. Dessa forma, os quantitativos foram estimados a partir da combinação entre as informações históricas disponíveis, a programação municipal de 2026 e as perspectivas de realização de eventos em 2027. Essa metodologia busca aproximar a contratação das necessidades efetivas do Município, permitindo o planejamento antecipado das estruturas e, ao mesmo tempo, preservando a flexibilidade necessária para adequar as contratações às características de cada evento, à expectativa de público, às condições climáticas e à eventual disponibilidade de recursos estaduais ou federais.

2.2.13. Da natureza estimativa dos quantitativos e da utilização do Sistema de Registro de Preços:

2.2.13.1. Os quantitativos definidos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram estabelecidos com base nas informações disponíveis no momento do planejamento da contratação. A efetiva utilização dos itens dependerá das necessidades concretas de cada evento, das definições administrativas pertinentes e da observância das condições previstas no procedimento de contratação e na respectiva ata de registro de preços, quando aplicável.

2.2.13.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da diversidade de eventos previstos, da variação das estruturas necessárias e da impossibilidade de determinar,

com absoluta precisão e antecipadamente, quais itens serão utilizados em cada ocasião ao longo do período de vigência.

2.2.13.3. Esse modelo permite à Administração contratar os itens conforme a demanda efetivamente identificada, sem obrigação de utilizar integralmente os quantitativos estimados, favorecendo o planejamento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a adequação das despesas às necessidades reais do Município.

2.2.13.4. Assim, os quantitativos estimados buscam assegurar condições para o atendimento da programação municipal de 2026, das perspectivas de eventos para 2027 e de outras demandas compatíveis com o objeto, conferindo maior previsibilidade ao planejamento e flexibilidade à execução, sem afastar a necessidade de justificativa para cada contratação, de disponibilidade orçamentária e do cumprimento das exigências legais aplicáveis.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores regionais e através de pesquisas realizadas em contratações públicas, considerando o custo unitário de cada conjunto de equipamentos.

2.3.1.1. Após pesquisas, levantou-se o nome de possíveis empresas para participar do processo e solicitou-se o orçamento dos itens desejados via e-mail. A maioria dessas empresas não deu retorno, entendendo assim, que não havia interesse de fornecer o orçamento, sendo recebido o orçamento das seguintes empresas:

2.3.1.1.1. MEGA TOP EVENTOS, Marcos A. Dias Teixeira Eventos, CNPJ:16.651.256/001-07;

2.3.1.1.2. Rodrigo Ponsoni Boneti - ME, Cnpj: 11.495.234.0001/73.

2.3.2. A composição de custos também levou em conta os serviços inclusos na locação: transporte, montagem, operação técnica nos testes antes e durante o evento, desmontagem e retirada dos equipamentos.

2.3.3. A contratação através de locação conforme a necessidade, assegura flexibilidade à Administração, permitindo a adequação dos custos ao porte e à duração de cada evento. O valor proposto busca garantir economicidade sem comprometer a qualidade técnica dos serviços prestados.

2.4. JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO

2.4.1. O parcelamento se mostra vantajoso separando os **itens por lote**, tendo em vista que a logística, a compatibilidade técnica de alguns equipamentos e a integração das equipes são operacionalmente mais eficientes e econômicas quando realizadas por um único fornecedor por lote.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento a ser adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por lote**, visando garantir economicidade à Administração Pública.

3.2. **A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP),** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a ampla competitividade entre os fornecedores.

4. CICLO DO OBJETO

4.1. Descrição da solução como um todo

4.1.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e recursos técnicos destinados à realização de eventos públicos promovidos pelo Município de Renascença/PR, compreendendo, conforme as características de cada contratação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos utilizados.

4.1.2. A contratação abrangerá os serviços e as estruturas previstos nos lotes do Termo de Referência, incluindo sonorização, iluminação, sistemas audiovisuais, painéis de LED, geradores de energia elétrica, palcos fixos convencionais, palcos 360º, estruturas de treliças e backdrop, camarins, tendas, carreta-palco, caminhão-palco, caminhão trio elétrico, grades de isolamento e correntes de isolamento, respeitadas as especificações técnicas de cada item.

4.1.3. A solução deverá atender a eventos de diferentes portes, características e finalidades, em ambientes abertos ou fechados, conforme a programação estabelecida pela Administração Municipal e as necessidades da Secretaria requisitante.

4.1.4. A contratação por Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração solicitar os serviços conforme a necessidade efetiva de cada evento, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos contratuais correspondentes.

4.1.5. Cada serviço deverá ser executado de forma compatível com a infraestrutura do local, as características da programação, as condições de utilização, as necessidades técnicas das apresentações artísticas e os requisitos de segurança pertinentes.

4.1.6. A solução compreende não apenas a disponibilização dos equipamentos e das estruturas, mas também os recursos humanos, materiais, acessórios, ferramentas, instalações e serviços necessários à sua utilização segura e adequada, conforme as obrigações previstas para cada item.

4.1.7. Os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem e retirada, bem como os demais encargos necessários à execução, deverão estar contemplados nos preços ofertados, de acordo com as especificações de cada lote.

4.2. Etapas de execução do objeto:

4.2.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, com indicação das necessidades do evento, dos serviços requeridos, do local, das datas, dos horários e das demais informações necessárias ao planejamento da execução.

4.2.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá confirmar as condições de atendimento e providenciar os equipamentos, as estruturas, os profissionais e os materiais necessários à execução do serviço contratado.

4.2.3. Antes do deslocamento e da montagem, a contratada deverá verificar as condições de conservação, funcionamento, integridade e compatibilidade dos equipamentos e materiais que serão utilizados, substituindo aqueles que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso.

4.2.4. O transporte dos equipamentos e das estruturas deverá ser realizado de maneira compatível com suas características, dimensões, peso e condições de segurança, cabendo à contratada providenciar os veículos, os meios de movimentação e os recursos necessários.

4.2.5. A montagem e a instalação deverão ocorrer nos locais e nos prazos estabelecidos pela Administração, respeitando a antecedência necessária à realização de testes, ajustes técnicos, conferência dos equipamentos e inspeção pela fiscalização.

4.2.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com os serviços contratados, responsabilizando-se pela montagem, instalação, configuração, operação e manutenção dos equipamentos e das estruturas sob sua responsabilidade.

4.2.7. Antes do início do evento, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o funcionamento dos equipamentos, a estabilidade das estruturas, as condições das instalações elétricas e a compatibilidade dos sistemas instalados com a finalidade prevista.

4.2.8. Durante o evento, a contratada deverá manter os profissionais previstos na especificação do respectivo item, bem como prestar assistência técnica para corrigir falhas, realizar ajustes e substituir equipamentos que apresentem problemas de funcionamento.

4.2.9. Encerrada a utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e das estruturas, providenciando o transporte e a destinação adequada dos materiais, sem deixar resíduos, componentes soltos ou condições que prejudiquem a utilização posterior do local.

4.2.10. As etapas de execução deverão observar os prazos e as condições estabelecidos para cada lote, considerando as particularidades dos equipamentos, das estruturas, dos veículos e dos serviços de operação contratados.

4.3. Transporte, montagem e instalação:

4.3.1. A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos e das estruturas até o local indicado pela Administração Municipal, incluindo carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, nivelamento, estabilização e demais procedimentos necessários à execução do serviço.

4.3.2. A montagem deverá ser realizada por profissionais capacitados, com ferramentas, equipamentos auxiliares e materiais adequados, observando as especificações técnicas do Termo de Referência e as normas de segurança aplicáveis.

4.3.3. As estruturas deverão ser instaladas em condições compatíveis com as características do terreno, do piso, do espaço disponível e das cargas previstas, devendo a contratada adotar os meios necessários para garantir sua estabilidade e utilização segura.

4.3.4. Não será admitida a utilização de componentes danificados, fixações improvisadas, materiais incompatíveis com as cargas previstas ou soluções que comprometam a estabilidade, o funcionamento ou a segurança dos equipamentos e das estruturas.

4.3.5. A contratada deverá respeitar as orientações técnicas da Administração Municipal e as condições previamente definidas para a montagem, sem realizar alterações que comprometam a circulação, o acesso às estruturas, as rotas de emergência ou a organização geral do evento.

4.3.6. Quando o serviço envolver estruturas elevadas, treliças, coberturas, palcos, painéis suspensos ou outros elementos sujeitos a esforços estruturais relevantes, a montagem deverá respeitar o dimensionamento técnico correspondente, incluindo os sistemas de sustentação, ancoragem, contraventamento, fixação e estabilização previstos para a estrutura.

4.3.7. Os prazos de montagem deverão respeitar as especificações de cada item. Nos serviços em que o Termo de Referência estabelece antecedência mínima específica, a contratada deverá cumpri-la integralmente, permitindo a inspeção e a correção de eventuais inconformidades antes do início do evento.

4.3.8. A Administração Municipal poderá determinar a correção de falhas identificadas durante a montagem ou a inspeção, devendo a contratada providenciar os ajustes necessários sem custo adicional, quando decorrentes de inadequação do serviço, dos equipamentos ou das estruturas fornecidas.

4.4. Operação, manutenção e assistência técnica:

4.4.1. Os equipamentos e as estruturas deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento e segurança durante todo o período contratado.

4.4.2. Nos itens que prevejam operadores, técnicos de som, técnicos de iluminação, radialistas, motoristas ou outros profissionais, a contratada deverá disponibilizar a equipe especificada, em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades previstas.

4.4.3. Os profissionais disponibilizados deverão executar as atividades relacionadas ao serviço contratado, respeitando a programação, os horários definidos pela Administração Municipal e as orientações técnicas pertinentes.

4.4.4. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao funcionamento dos equipamentos durante o período de utilização, incluindo os ajustes e as substituições decorrentes de falhas dos materiais ou dos componentes fornecidos.

4.4.5. Caso algum equipamento apresente defeito que comprometa a execução do serviço, a contratada deverá providenciar seu reparo ou substituição em tempo compatível com a continuidade da programação, sem cobrança adicional quando o problema decorrer de falha ou inadequação do material ou serviço contratado.

4.4.6. A contratada deverá manter meios de comunicação com a fiscalização e com os responsáveis pela organização do evento, de modo a permitir o atendimento de ocorrências relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade.

4.4.7. A operação dos equipamentos deverá observar as condições de segurança, os limites técnicos dos sistemas e as características do evento, evitando sobrecargas, utilização inadequada ou procedimentos que coloquem em risco os trabalhadores, os artistas ou o público.

4.5. Segurança, responsabilidade técnica e obrigações das partes

4.5.1. Responsabilidades da CONTRATANTE:

4.5.1.1. Compete à CONTRATANTE planejar e coordenar a realização do evento, definir sua programação, indicar o local de execução dos serviços e estabelecer as condições gerais de organização e funcionamento.

4.5.1.2. Compete à CONTRATANTE providenciar a regularização geral do evento perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná — CBMPR, incluindo a elaboração do projeto ou procedimento de segurança contra incêndio e pânico correspondente, seu protocolo, o atendimento às exigências administrativas de sua responsabilidade e a obtenção das aprovações, vistorias e liberações gerais necessárias à realização do evento.

4.5.1.3. A responsabilidade prevista no subitem anterior refere-se à regularização geral do evento e não afasta as obrigações técnicas e contratuais das empresas responsáveis pelos equipamentos e pelas estruturas que fornecem.

4.5.1.4. Compete à CONTRATANTE coordenar a integração entre os diferentes fornecedores, de modo a evitar conflitos de instalação, obstruções de acessos, interferências entre estruturas e situações que comprometam a execução da programação.

4.5.1.5. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do serviço, incluindo local, datas, horários, características do evento e demais orientações pertinentes.

4.5.1.6. Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços com as especificações e determinar as correções necessárias quando forem identificadas irregularidades.

4.5.2. Responsabilidades das CONTRATADAS:

4.5.2.1. Cada contratada será responsável pela segurança, integridade, funcionamento e conformidade técnica dos equipamentos, das estruturas, das instalações e dos serviços que estiverem sob sua responsabilidade contratual.

4.5.2.2. A contratada deverá cumprir as normas técnicas e de segurança pertinentes ao serviço contratado, as exigências dos órgãos competentes aplicáveis à sua atividade e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

4.5.2.3. Quando a natureza do serviço exigir responsabilidade técnica profissional, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, conforme a atribuição profissional legalmente habilitada e a atividade efetivamente executada.

4.5.2.4. A ART ou o RRT deverá abranger as atividades técnicas efetivamente realizadas pela contratada, incluindo, conforme o objeto contratado, montagem, estabilidade e segurança estrutural, instalação elétrica, sistemas de sustentação, fixação e demais serviços sujeitos à responsabilidade técnica profissional.

4.5.2.5. A apresentação de ART ou RRT referente à estrutura ou à instalação sob responsabilidade da contratada não substitui a regularização geral do evento perante o CBMPR, que compete à CONTRATANTE.

4.5.2.6. A contratada deverá fornecer os equipamentos, os materiais, os componentes, os acessórios, as ferramentas e a mão de obra necessários à execução integral do serviço, observando as quantidades e as características previstas no respectivo item.

4.5.2.7. A contratada deverá manter os equipamentos e as estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, providenciando os reparos ou as substituições necessários quando forem identificadas falhas ou inconformidades.

4.5.2.8. Os equipamentos e as estruturas deverão ser instalados de maneira a não obstruir saídas, acessos, rotas de emergência, áreas de circulação ou locais reservados à atuação das equipes de segurança e atendimento.

4.5.2.9. As instalações elétricas fornecidas pela contratada deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas dos equipamentos utilizados, com condutores, conexões, quadros, dispositivos de proteção e demais componentes adequados à instalação.

4.5.2.10. A contratada deverá manter os cabos elétricos e de sinal organizados, protegidos e posicionados de forma a reduzir o risco de tropeços, danos, desconexões acidentais e interferências na circulação do público e dos trabalhadores.

4.5.2.11. Nas instalações elétricas temporárias executadas pela contratada, deverão ser adotadas as medidas de proteção, aterramento e equipotencialização previstas nas normas técnicas pertinentes à instalação, considerando as características dos equipamentos, as condições de alimentação e os riscos elétricos identificados.

4.5.2.12. Nas estruturas metálicas de palcos, palcos 360º, treliças, estruturas de iluminação, estruturas de sustentação de painéis de LED, tendas e demais estruturas abrangidas pelas especificações dos respectivos itens, a contratada deverá executar os sistemas de aterramento e equipotencialização previstos no projeto, no dimensionamento técnico e nas normas aplicáveis à estrutura instalada.

4.5.2.13. O aterramento elétrico e a equipotencialização não substituem a avaliação da necessidade de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas — SPDA. A adoção de SPDA deverá observar os requisitos técnicos efetivamente aplicáveis à instalação, as características da estrutura e as determinações dos órgãos competentes.

4.5.2.14. Quando houver exigência de SPDA para a estrutura instalada, a contratada responsável deverá executar ou disponibilizar o sistema correspondente, conforme as obrigações definidas para o item e as determinações técnicas aplicáveis, apresentando a documentação de responsabilidade técnica pertinente à atividade executada.

4.5.2.15. A contratada deverá disponibilizar os extintores de incêndio previstos nas especificações dos respectivos itens e aqueles necessários ao atendimento das exigências de segurança aplicáveis à sua estrutura ou equipamento, observando a classe de risco, o agente extintor adequado e as orientações técnicas pertinentes.

4.5.2.16. Para barracas, palcos e estruturas montadas ou utilizadas em eventos classificados como de baixo risco, deverão ser observadas as medidas de proteção por extintores previstas na NPT 041 do CBMPR, incluindo a adequação do agente extintor à

classe de incêndio. Para eventos submetidos a outra classificação, deverão ser observadas as medidas correspondentes ao enquadramento efetivo e às exigências do CBMPR.

4.5.2.17. A contratada deverá disponibilizar os documentos técnicos, certificados, laudos e demais comprovantes expressamente previstos no respectivo item ou necessários à demonstração de conformidade dos equipamentos e das estruturas sob sua responsabilidade.

4.5.2.18. A contratada deverá orientar seus trabalhadores quanto aos procedimentos de segurança necessários à execução das atividades, responsabilizando-se pela utilização adequada de ferramentas, equipamentos de proteção e demais recursos de segurança relacionados aos serviços que executa.

4.5.2.19. É vedado à contratada iniciar ou manter a utilização de equipamento ou estrutura que apresente instabilidade, risco elétrico, falha estrutural ou outra condição capaz de comprometer a segurança dos usuários, devendo a situação ser corrigida antes da continuidade da utilização.

4.5.3. Requisitos específicos de proteção contra incêndio:

4.5.3.1. A execução dos serviços deverá observar as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico do CBMPR pertinentes às características do evento, das estruturas e dos equipamentos utilizados.

4.5.3.2. Deverão ser observadas, especialmente, a Norma de Procedimento Administrativo — NPA 005, relativa à regularização de eventos temporários, e a Norma de Procedimento Técnico — NPT 041, relativa às medidas de segurança para eventos temporários, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

4.5.3.3. A necessidade e a distribuição das medidas de segurança contra incêndio deverão considerar a classificação efetiva do evento, as características do local, a configuração das estruturas, a presença de materiais combustíveis e as determinações do CBMPR.

4.5.3.4. A responsabilidade pela regularização geral do evento permanece com a CONTRATANTE, enquanto cada contratada deverá garantir a conformidade técnica dos equipamentos e das estruturas que fornece, incluindo a execução das medidas de segurança que lhe forem atribuídas pelo Termo de Referência e pela regulamentação pertinente.

4.5.3.5. Nenhuma estrutura poderá ser utilizada antes de estar montada, estabilizada, inspecionada e em condições adequadas de segurança, devendo ser atendidas as liberações e autorizações necessárias à realização do evento.

4.6. Requisitos de aterramento, equipotencialização e proteção contra descargas atmosféricas

4.6.1. As instalações elétricas temporárias dos sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, tendas e demais equipamentos deverão possuir dimensionamento compatível com as cargas previstas e atender às normas técnicas de segurança pertinentes.

4.6.2. Os equipamentos elétricos deverão ser alimentados por circuitos adequados, com condutores, conexões, dispositivos de proteção e sistemas de aterramento compatíveis com as características da instalação e com os requisitos técnicos aplicáveis.

4.6.3. Nas estruturas metálicas que possuam exigência de aterramento ou equipotencialização, a contratada deverá executar a instalação correspondente, garantindo a continuidade elétrica dos componentes que devam integrar o sistema de proteção.

4.6.4. A exigência de aterramento de instalações elétricas não deverá ser confundida com a exigência de SPDA, uma vez que os sistemas possuem finalidades distintas e sua necessidade depende das características da instalação e dos requisitos técnicos aplicáveis.

4.6.5. A necessidade de proteção contra descargas atmosféricas deverá ser avaliada conforme as normas técnicas pertinentes, às características da estrutura e as exigências dos órgãos competentes, não sendo suficiente utilizar exclusivamente a classificação de risco do evento para determinar a necessidade de SPDA.

4.6.6. Para geradores, a contratada deverá providenciar instalação, posicionamento, conexões, aterramento e demais medidas de segurança pertinentes ao equipamento e à instalação elétrica alimentada, mantendo a área de operação protegida contra acesso indevido.

4.6.7. Para veículos utilizados como estruturas de evento, incluindo carreta-palco, caminhão-palco e caminhão trio elétrico, as medidas de aterramento e proteção elétrica deverão ser compatíveis com a condição de utilização do veículo.

4.6.8. Não será exigida conexão de aterramento externo ao solo durante o deslocamento de veículos em movimento. Quando o veículo estiver estacionado e sendo utilizado como estrutura de evento, deverão ser adotadas as medidas de proteção elétrica pertinentes à instalação e à configuração efetivamente utilizadas.

4.6.9. A contratada deverá manter a documentação de responsabilidade técnica referente às instalações e às estruturas sob sua responsabilidade, quando exigida para a atividade executada, apresentando-a à fiscalização sempre que solicitada.

4.7. Requisitos específicos por tipo de serviço

4.7.1. Sonorização e iluminação:

4.7.1.1. Os serviços de sonorização e iluminação deverão ser executados conforme as especificações técnicas do respectivo lote, incluindo os equipamentos, os acessórios, os sistemas de distribuição elétrica, os cabeamentos, as estruturas de sustentação e os profissionais necessários à operação.

4.7.1.2. A contratada deverá garantir a compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados e a demanda técnica do evento, realizando os ajustes e testes necessários antes do início da programação.

4.7.1.3. Quando houver rider técnico do artista, a montagem e o posicionamento dos equipamentos deverão respeitar as exigências técnicas nele estabelecidas, desde que compatíveis com as condições de segurança e com as especificações contratuais.

4.7.1.4. Os equipamentos de sonorização e iluminação deverão ser instalados de forma segura, com cabeamento organizado, alimentação elétrica compatível, dispositivos de proteção e aterramento das instalações conforme as normas técnicas aplicáveis.

4.7.1.5. As estruturas de treliça utilizadas para sustentação de equipamentos de iluminação deverão ser compatíveis com as cargas instaladas, possuir sistemas adequados de fixação e estabilização e contar com ART ou RRT referente às atividades técnicas abrangidas pela responsabilidade profissional.

4.7.1.6. A contratada deverá disponibilizar os técnicos previstos no item contratado durante o período de operação, responsabilizando-se pela montagem, configuração, operação, manutenção e desmontagem dos sistemas.

4.7.1.7. Nos itens que incluam corpo de bateria, amplificadores, praticáveis, microfones ou outros componentes específicos, a contratada deverá disponibilizar todos os elementos previstos na respectiva descrição, em condições adequadas de uso e funcionamento.

4.7.2. Sistemas audiovisuais, painéis de LED e transmissão

4.7.2.1. Os painéis de LED deverão possuir resolução, dimensões, características de utilização e recursos compatíveis com as especificações do respectivo item.

4.7.2.2. A contratada deverá fornecer a estrutura de sustentação, os módulos, os cabos, as conexões, a processadora de vídeo, os equipamentos de controle e os acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

4.7.2.3. A estrutura de sustentação deverá ser dimensionada e montada de acordo com o peso, as dimensões e as condições de instalação do painel, com sistemas adequados de fixação, estabilização e segurança.

4.7.2.4. A contratada deverá apresentar ART ou RRT referente à montagem e à responsabilidade técnica da estrutura de sustentação do painel de LED, conforme a atribuição profissional correspondente.

4.7.2.5. A instalação elétrica do painel deverá ser compatível com a carga do sistema e possuir os dispositivos de proteção, aterramento e demais medidas de segurança pertinentes.

4.7.2.6. Nos serviços de transmissão simultânea, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos de captura, processamento e transmissão de imagens, incluindo câmeras, mesa de corte, cabos, monitores e profissionais previstos no item contratado.

4.7.2.7. O painel deverá ser montado, configurado e testado com antecedência suficiente para a realização dos ajustes técnicos, devendo permanecer em funcionamento adequado durante o período contratado.

4.7.3. Geradores de energia elétrica

4.7.3.1. Os geradores deverão possuir potência compatível com a demanda elétrica prevista para o evento e atender às especificações de capacidade, autonomia, abastecimento, nível de ruído e funcionamento estabelecidas no respectivo item.

4.7.3.2. A contratada deverá providenciar o transporte, o posicionamento, a instalação, o abastecimento, a operação, a manutenção e a assistência técnica dos geradores durante o período contratado.

4.7.3.3. Quando o item exigir gerador de backup, a contratada deverá disponibilizar o equipamento de reserva previsto, com capacidade compatível com a carga que deverá atender.

4.7.3.4. O posicionamento dos geradores deverá respeitar as condições de segurança, a ventilação, o acesso para manutenção, a proteção contra acesso indevido e as orientações técnicas do evento, observando também as distâncias e condições previstas na especificação contratual.

4.7.3.5. As instalações elétricas relacionadas ao gerador deverão possuir cabos, conexões, dispositivos de proteção e aterramento compatíveis com as cargas alimentadas e com as normas técnicas aplicáveis.

4.7.3.6. EXTINTORES DE INCÊNDIO DO GERADOR. A contratada deverá disponibilizar extintor(es) de incêndio junto a cada grupo gerador instalado, em quantidade, capacidade extintora e tipo de agente extintor compatíveis com os riscos de incêndio do equipamento e da instalação, observando a NPT 021 — Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio — do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), as classes de incêndio envolvidas e as demais exigências técnicas aplicáveis. O(s) extintor(es) deverá(ão) permanecer em local de fácil acesso, devidamente sinalizado e desobstruído durante todo o período de utilização do gerador, em condições adequadas de funcionamento e com inspeção e manutenção em dia.

4.7.3.7. A contratada deverá manter a área de instalação do gerador organizada, protegida contra o acesso de pessoas não autorizadas e livre de materiais desnecessários, adotando medidas de segurança para prevenir incêndios, vazamentos de combustível e outros acidentes relacionados à operação do equipamento.

4.7.3.8. A contratada deverá providenciar o abastecimento, a operação, a manutenção e a assistência técnica do gerador durante o período contratado, garantindo o funcionamento contínuo e seguro do equipamento.

4.7.3.9. A contratada deverá manter o equipamento abastecido e em condições adequadas de funcionamento durante o período contratado, realizando os ajustes e as intervenções necessários para garantir a continuidade do fornecimento de energia.

4.7.4. Palcos fixos convencionais e palcos 360º

4.7.4.1. Os palcos deverão ser montados de acordo com as dimensões, as capacidades de carga, os materiais, os sistemas de sustentação, as coberturas, os acessos e os demais requisitos previstos no respectivo item.

4.7.4.2. As estruturas deverão possuir piso estável, nivelado e adequado à utilização prevista, com módulos firmemente interligados e sistemas de fixação e estabilização compatíveis com as condições do local.

4.7.4.3. Os palcos elevados deverão possuir os dispositivos de proteção contra quedas e de acesso previstos nas especificações técnicas, incluindo escadas, corrimãos, guarda-corpos e demais elementos de segurança pertinentes à configuração instalada.

4.7.4.4. As coberturas deverão possuir estrutura de sustentação compatível com as cargas previstas, com fixação, estabilização e características de resistência adequadas às condições de utilização.

4.7.4.5. Quando previsto no item, o piso deverá possuir carpete ou outro acabamento especificado, devidamente fixado, sem rasgos, ondulações ou partes soltas que comprometam a segurança.

4.7.4.6. A contratada deverá apresentar ART ou RRT referente à montagem, à estabilidade e à segurança estrutural do palco, conforme a atribuição profissional aplicável.

4.7.4.7. As estruturas metálicas e as instalações elétricas deverão possuir os sistemas de aterramento e equipotencialização previstos nas normas técnicas pertinentes à estrutura instalada.

4.7.4.8. A necessidade de SPDA deverá observar os requisitos técnicos aplicáveis à estrutura e às condições de instalação, sem presumir que o aterramento da estrutura substitua a avaliação específica de proteção contra descargas atmosféricas.

4.7.4.9. Os palcos 360º deverão permitir a utilização e a visualização da apresentação pelos diferentes lados, respeitando as características da estrutura circular e as especificações de cada item, inclusive quando houver cobertura.

4.7.4.10. EXTINTORES DE INCÊNDIO DOS PALCOS. A contratada deverá disponibilizar extintores de incêndio junto aos palcos fixos convencionais e palcos 360º, em quantidade, capacidade extintora e tipo de agente extintor compatíveis com os riscos existentes, observando a NPT 041 — Medidas de Segurança para Eventos Temporários — e a NPT 021 — Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio — do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), bem como as exigências correspondentes à

classificação do evento e às características da estrutura. Os extintores deverão permanecer em locais de fácil acesso, devidamente sinalizados e desobstruídos durante todo o período de utilização, em condições adequadas de funcionamento e com inspeção e manutenção em dia.

4.7.4.11. A montagem deverá ser concluída com antecedência suficiente para inspeção pela fiscalização, devendo a contratada corrigir as irregularidades identificadas antes da utilização do palco.

4.7.5. Carreta-palco, caminhão-palco e caminhão trio elétrico

4.7.5.1. Os veículos utilizados como estruturas de evento deverão ser disponibilizados em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e regularidade, observadas as exigências legais e técnicas aplicáveis à circulação e à utilização de cada veículo.

4.7.5.2. Quando o serviço incluir estrutura de palco, cobertura, equipamentos de sonorização, iluminação ou outros sistemas montados sobre o veículo, a contratada deverá garantir a fixação, a estabilidade e a compatibilidade dos componentes com a estrutura disponibilizada.

4.7.5.3. A contratada será responsável pela montagem, instalação, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem dos equipamentos e das estruturas sob sua responsabilidade, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação previstos no item.

4.7.5.4. As estruturas móveis deverão possuir sistemas de fixação, travamento e estabilização adequados à condição de utilização estacionária, respeitando as limitações técnicas do veículo e os requisitos de segurança pertinentes.

4.7.5.5. As instalações elétricas deverão ser dimensionadas e protegidas conforme as cargas dos equipamentos instalados, com cabos, conexões, dispositivos de proteção e aterramento compatíveis com a configuração de utilização.

4.7.5.6. Quando o veículo estiver estacionado e sendo utilizado como estrutura de evento, a contratada deverá executar as medidas de segurança elétrica necessárias à instalação efetivamente utilizada. Não deverá ser realizada conexão de aterramento externo ao solo durante o deslocamento do veículo em movimento.

4.7.5.7. EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS MÓVEIS. A contratada deverá disponibilizar extintores de incêndio nas estruturas de carreta-palco e caminhão-palco, em quantidade, capacidade extintora e tipo de agente extintor compatíveis com os riscos existentes, observando a NPT 041 — Medidas de Segurança para Eventos Temporários — e a NPT 021 — Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio — do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), bem como as exigências correspondentes à classificação do evento e às características da estrutura. Os extintores deverão permanecer em locais de fácil acesso, devidamente sinalizados e desobstruídos durante todo o período de utilização, em condições adequadas de funcionamento e com inspeção e manutenção em dia. Para o caminhão trio elétrico, a contratada deverá disponibilizar os extintores previstos no item e aqueles necessários ao atendimento das exigências de segurança aplicáveis ao veículo e aos equipamentos, observando a classe de risco e o agente extintor adequado.

4.7.5.8. Os equipamentos, as estruturas e as instalações deverão ser montados de forma a não comprometer a circulação de pessoas, o acesso aos equipamentos de emergência, a estabilidade do veículo ou a segurança dos trabalhadores e do público.

4.7.5.9. Quando a atividade envolver montagem de estruturas ou instalações sujeitas à responsabilidade técnica profissional, a contratada deverá apresentar ART ou RRT correspondente às atividades efetivamente executadas.

4.7.5.10. A contratada deverá cumprir as exigências legais relativas ao veículo e à sua utilização, incluindo as condições necessárias à circulação, ao transporte e à operação, conforme a natureza do serviço contratado.

4.7.5.11. A responsabilidade da contratada pelos equipamentos, pela estrutura móvel e pelas instalações sob sua execução não substitui a responsabilidade da CONTRATANTE pela regularização geral do evento e pela coordenação da segurança global da programação.

4.7.6. Camarins

4.7.6.1. Os camarins deverão ser montados conforme as dimensões, os materiais, os fechamentos, os mobiliários, os equipamentos, os utensílios e as instalações previstos no respectivo item.

4.7.6.2. As estruturas deverão ser entregues limpas, organizadas, estáveis e em condições adequadas de utilização, com cobertura, fechamento, iluminação e demais recursos especificados.

4.7.6.3. A instalação elétrica dos camarins deverá ser dimensionada para as cargas dos equipamentos fornecidos, incluindo aparelhos de ar-condicionado, micro-ondas, rechauds, iluminação e demais equipamentos previstos.

4.7.6.4. Os circuitos deverão possuir cabos, tomadas, conexões, quadros e dispositivos de proteção compatíveis com a carga instalada, com aterramento e demais medidas de segurança pertinentes.

4.7.6.5. A contratada deverá apresentar ART ou RRT referente à montagem da estrutura e às instalações abrangidas pela responsabilidade técnica profissional, conforme as atividades efetivamente executadas.

4.7.6.6. A contratada deverá manter os equipamentos, os mobiliários, os utensílios e as instalações em condições adequadas durante o período contratado, providenciando as correções necessárias quando houver falhas relacionadas ao serviço fornecido.

4.7.7. Tendas

4.7.7.1. As tendas deverão possuir dimensões, formato, cobertura, iluminação, tomadas e demais características previstas no respectivo item.

4.7.7.2. A montagem deverá contemplar os elementos necessários à fixação, à ancoragem, ao nivelamento e à estabilização da estrutura, considerando as condições do local e as características da cobertura.

4.7.7.3. As lonas e os demais materiais deverão estar em boas condições de conservação, sem danos que comprometam a utilização, a proteção contra intempéries ou a segurança da estrutura.

4.7.7.4. Quando houver iluminação ou tomadas, a contratada deverá fornecer a instalação elétrica correspondente, com cabos, conexões, dispositivos de proteção e aterramento compatíveis com a instalação.

4.7.7.5. A contratada deverá apresentar ART ou RRT referente às atividades técnicas de montagem e instalação abrangidas pela responsabilidade profissional, conforme as exigências pertinentes à estrutura contratada.

4.7.7.6. A estrutura da tenda deverá dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), instalado e executado de acordo com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis, considerando as características da estrutura e as condições de instalação. A execução do sistema será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar sua conformidade técnica e apresentar a respectiva ART ou RRT, conforme as atribuições do profissional responsável, bem como a documentação técnica comprobatória da instalação.

4.7.7.7. EXTINTORES DE INCÊNDIO DAS TENDAS. A contratada deverá disponibilizar extintores de incêndio nas tendas, em quantidade, capacidade extintora e tipo de agente extintor compatíveis com os riscos existentes e com a utilização da estrutura, observando a NPT 041 — Medidas de Segurança para Eventos Temporários — e a NPT 021 — Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio — do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), bem como as exigências correspondentes à classificação do evento e às características da estrutura. Os extintores deverão permanecer em locais de fácil acesso, devidamente sinalizados e desobstruídos durante todo o período de utilização, em condições adequadas de funcionamento e com inspeção e manutenção em dia.

4.7.7.8. A contratada deverá entregar a tenda montada, limpa, estabilizada e em condições adequadas de utilização, corrigindo falhas de montagem ou de instalação antes do início do evento.

4.7.8. Grades e correntes de isolamento

4.7.8.1. As grades e correntes deverão ser fornecidas conforme as quantidades, os materiais, as dimensões e as características especificadas nos respectivos itens.

4.7.8.2. As grades deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações, ferrugem excessiva, pontas perigosas ou avarias que comprometam sua funcionalidade e segurança.

4.7.8.3. As correntes de isolamento e seus respectivos suportes deverão estar completos e em condições adequadas de utilização, permitindo a delimitação dos espaços previstos.

4.7.8.4. A contratada deverá realizar o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção durante o período contratado, a desmontagem e a retirada dos materiais, conforme as condições do item.

4.7.8.5. A disposição das grades e correntes deverá respeitar as orientações da Administração Municipal, sem bloquear acessos, saídas, rotas de emergência ou áreas de circulação necessárias ao funcionamento seguro do evento.

4.7.8.6. A fiscalização poderá solicitar a reposição de componentes danificados ou inadequados, cabendo à contratada providenciar a substituição dos materiais cuja condição comprometa a execução do serviço.

4.7.9. Estruturas de treliça, box truss e backdrop

4.7.9.1. As estruturas de treliça, box truss e backdrop deverão ser montadas conforme as dimensões, os materiais e as características previstas no respectivo item.

4.7.9.2. A contratada deverá utilizar componentes compatíveis entre si, com sistemas de conexão, fixação e estabilização adequados à configuração instalada.

4.7.9.3. Quando a estrutura for utilizada para sustentação de banners, painéis ou outros elementos, deverá possuir capacidade compatível com as cargas previstas e com as condições de montagem.

4.7.9.4. A montagem deverá ser executada por equipe capacitada, observando as instruções dos fabricantes e os requisitos técnicos de segurança pertinentes.

4.7.9.5. Quando a montagem envolver estrutura sujeita à responsabilidade técnica profissional, a contratada deverá apresentar ART ou RRT correspondente às atividades efetivamente executadas.

4.7.9.6. A contratada deverá corrigir as inconformidades identificadas durante a montagem e entregar a estrutura em condições adequadas de estabilidade, conservação e utilização.

4.8. Desmontagem e retirada

4.8.1. Após o encerramento do período contratado, a contratada deverá providenciar a desmontagem, a retirada e o transporte dos equipamentos, materiais e estruturas fornecidos.

4.8.2. A desmontagem deverá ser realizada por equipe capacitada, com ferramentas e equipamentos adequados, respeitando as condições de segurança do local e evitando danos ao patrimônio público, ao espaço utilizado e às instalações existentes.

4.8.3. A retirada deverá ocorrer nos prazos definidos pela Administração Municipal, observadas as condições de utilização do espaço e a necessidade de liberação da área para outras atividades.

4.8.4. A contratada deverá recolher cabos, fixadores, peças, embalagens, materiais e demais componentes utilizados, deixando o local livre de resíduos e de elementos que possam causar acidentes ou prejudicar sua utilização.

4.8.5. Eventuais danos causados pela contratada durante o transporte, a montagem, a operação ou a desmontagem deverão ser comunicados à fiscalização e reparados conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

4.9. Fiscalização, conferência e recebimento dos serviços

4.9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos contratuais.

4.9.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, as quantidades contratadas, os prazos de montagem, as condições de funcionamento e os requisitos de segurança pertinentes.

4.9.3. A conferência poderá abranger os equipamentos, as estruturas, os acessórios, os documentos de responsabilidade técnica, as instalações elétricas e os demais elementos previstos para o item contratado.

4.9.4. A fiscalização poderá solicitar a correção de falhas, a substituição de materiais, a complementação de componentes ou a adoção de medidas necessárias para adequar a execução às condições contratuais.

4.9.5. A identificação de inconformidades não afasta a responsabilidade da contratada pela execução correta do serviço, nem a obrigação de corrigir falhas decorrentes de inadequação dos equipamentos, das estruturas ou dos procedimentos empregados.

4.9.6. O recebimento dos serviços deverá observar as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, não constituindo a fiscalização ou o recebimento aceitação de falhas que venham a ser identificadas posteriormente.

4.9.7. O pagamento ficará condicionado à execução e à comprovação dos serviços efetivamente solicitados e prestados, observados os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento previstos nos instrumentos da contratação.

4.10. Sustentabilidade e destinação de resíduos

4.10.1. A contratada deverá adotar práticas de utilização racional de materiais, energia e recursos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios e danos ao espaço utilizado.

4.10.2. Os equipamentos e as estruturas deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, de modo a permitir sua utilização segura e reduzir a necessidade de substituições decorrentes de falhas de manutenção.

4.10.3. Os resíduos gerados durante a montagem, a operação e a desmontagem deverão ser recolhidos pela contratada e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

4.10.4. A contratada deverá evitar o descarte de materiais, embalagens, cabos, componentes e resíduos nos espaços públicos, áreas verdes, cursos d'água ou locais não autorizados.

4.10.5. A utilização de geradores e demais equipamentos deverá observar as medidas pertinentes à prevenção de vazamentos, ao armazenamento seguro de combustíveis e à redução de impactos sobre o ambiente e o público.

4.11. Encerramento do ciclo do objeto

4.11.1. O ciclo do objeto será considerado concluído após a execução dos serviços solicitados, a operação dos equipamentos e das estruturas durante o período contratado, a desmontagem e a retirada dos materiais, a liberação do espaço utilizado e o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

4.11.2. A conclusão da execução não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, danos ou inconformidades relacionados aos serviços prestados, observados os prazos, as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.11.3. Os documentos de execução, os registros de fiscalização, os comprovantes de prestação dos serviços e os documentos de responsabilidade técnica deverão ser mantidos nos autos do processo de contratação, conforme sua pertinência e as exigências administrativas aplicáveis.

4.11.4. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações do Termo de Referência, as condições do edital e do instrumento contratual, as normas técnicas pertinentes e

as determinações dos órgãos competentes, garantindo a adequada utilização dos equipamentos e das estruturas durante os eventos promovidos pelo Município.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação, observados os requisitos legais aplicáveis.

5.1.1. Os quantitativos também poderão ser prorrogados, nos termos do Parecer Jurídico Administrativo nº 80/2025, considerando tratar-se de prestação de serviços especializados recorrentes da Administração, desde que observada a vantajosidade dos preços e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

5.2. Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns, conforme o Decreto Municipal nº 2.334/2023, sendo passíveis de padronização e contratação pelo critério de menor preço.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer, instalar, operar, manter, desmontar e recolher os equipamentos e as estruturas nos prazos estabelecidos, conforme solicitado pelo setor competente, atendendo às demandas específicas de cada evento, de acordo com a programação das Secretarias Municipais. O reajuste dos preços observará as condições estabelecidas no contrato e a legislação aplicável, respeitada a periodicidade mínima de um ano, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.

5.4. Os equipamentos e as estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, previamente testados e ajustados, limpos, sem ferrugem que comprometa sua integridade, avarias ou quaisquer defeitos que prejudiquem seu funcionamento e a segurança durante o período do evento.

5.5. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva e a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos ou mau funcionamento durante os eventos, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. A contratada deverá garantir o atendimento aos eventos em diferentes datas, locais e horários, inclusive aos finais de semana e feriados, bem como disponibilizar os equipamentos necessários às programações com duração de dois ou mais dias consecutivos, conforme a programação das Secretarias Municipais.

5.7. A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para transportar e disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica nos locais de realização dos eventos, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

5.8. A contratada deverá assumir os custos de deslocamento dos equipamentos e da equipe técnica até os locais de realização dos eventos, sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração, observados os valores contratados.

5.9. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira exigida no edital, bem como 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço compatível com o item objeto da contratação.

5.10. Todos os profissionais envolvidos nas atividades de transporte, montagem, operação, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem das estruturas e dos equipamentos deverão estar devidamente capacitados para a execução dos serviços, identificados por meio de uniforme ou crachá e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

5.11. A contratada deverá designar responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento dos serviços referentes aos itens dos lotes 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 08 (oito), 13 (treze) sempre que os painéis de led estejam acompanhados de estruturas metálicas para sua montagem e sustentação, 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um), o qual deverá permanecer disponível e prestar suporte durante a realização dos eventos, observando as exigências dos órgãos competentes, especialmente as normas do Corpo de Bombeiros. Caberá ainda à contratada providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, conforme as atribuições profissionais e sempre que exigidos para a execução dos serviços.

5.12. Os equipamentos e as estruturas disponibilizados deverão ser compatíveis com as características, a finalidade, o porte e as condições de realização de cada evento, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13. O transporte, a carga, a descarga, a montagem e a instalação dos equipamentos e das estruturas deverão ser realizados de maneira planejada e segura, com adoção de medidas destinadas a evitar danos aos materiais, ao local de instalação, aos bens públicos e a terceiros.

5.13.1. A montagem e a instalação deverão observar as especificações técnicas dos equipamentos e das estruturas e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo os requisitos de estabilidade, fixação, aterramento, proteção elétrica e proteção contra descargas atmosféricas, conforme as exigências específicas previstas neste Termo de Referência.

5.13.2. Antes do início da utilização, a contratada deverá verificar as condições de funcionamento, estabilidade e segurança dos equipamentos e das estruturas sob sua responsabilidade, providenciando os ajustes necessários para sua utilização adequada.

5.14. Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter os equipamentos e as estruturas em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, realizando o acompanhamento operacional e as intervenções necessárias para prevenir falhas e interrupções dos serviços.

5.14.1. Os equipamentos e as estruturas deverão ser utilizados de acordo com suas finalidades, capacidades e limitações técnicas, sendo vedada a utilização em condições que comprometam a segurança dos trabalhadores, dos artistas, do público ou de terceiros.

5.15. A contratada deverá executar as medidas de manutenção preventiva necessárias à conservação e ao funcionamento seguro dos equipamentos e das estruturas durante o período de disponibilização, além da manutenção corretiva prevista no item 5.5.

5.15.1. Os equipamentos ou componentes que apresentarem desgaste excessivo, avarias ou condições inadequadas de funcionamento deverão ser reparados ou substituídos antes de sua utilização ou sempre que necessário durante a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições contratuais.

5.16. Após o encerramento de cada evento ou do período de utilização contratado, a contratada deverá realizar a desmontagem, a retirada e o transporte de retorno dos equipamentos e das estruturas, nos prazos estabelecidos pela Administração.

5.16.1. A desmontagem e a retirada deverão ser realizadas de forma segura e organizada, com medidas destinadas a evitar danos ao local de realização do evento, às instalações existentes, aos bens públicos e aos materiais utilizados.

5.16.2. A contratada deverá retirar ferramentas, materiais, embalagens, componentes e demais objetos utilizados na execução dos serviços, deixando o local desocupado e em condições adequadas após a conclusão das atividades, ressalvados os serviços de limpeza de responsabilidade de terceiros expressamente definidos pela Administração.

5.17. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à destinação de materiais, componentes e resíduos provenientes de suas atividades, responsabilizando-se pelos resíduos que gerar durante a execução contratual.

5.18. Ao final de cada utilização, os equipamentos e as estruturas deverão ser retirados do local pela contratada, que permanecerá responsável pelo transporte, armazenamento, conservação, manutenção, reaproveitamento ou destinação dos materiais sob sua propriedade ou responsabilidade.

5.19. O descumprimento das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável sujeitará a contratada às sanções cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo da extinção contratual quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.20. A licitante deverá declarar, por ocasião da participação no certame, que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, incluindo os aspectos técnicos, operacionais e logísticos, assumindo integral responsabilidade pela adequada prestação do objeto contratado e pelos custos decorrentes de sua execução.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de locação, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos deverão ser realizados conforme a necessidade das secretarias requisitantes, atendendo eventos cuja duração poderá variar de um a quatro dias consecutivos.

6.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, de acordo com as demandas dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, incluindo festividades populares, atividades esportivas, ações culturais e demais eventos de interesse público.

6.3. A requisição dos serviços será encaminhada pela Secretaria responsável com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da data prevista para o início do evento.

6.4. A contratada deverá assegurar a entrega, instalação, montagem e realização dos testes necessários dos equipamentos no local, data e horário definidos pela secretaria solicitante, observando o seguinte:

6.4.1. Lote 01 e 02, no máximo até 6 horas anteriores ao início do evento;

6.4.2. Lote 03 e 04 e 05, no máximo até 8 horas anteriores ao início do evento;

6.4.3. Lote 06, no máximo até 12 horas anteriores ao início do evento;

6.4.4. Lote 07, no máximo até 24 horas anteriores ao início do evento;

6.4.5. Lote 08, no máximo até 06 horas anteriores ao início do evento;

6.4.6. Lote 09, no máximo até 06 horas anteriores ao início do evento;

6.4.7. Lote 10, no máximo até 24 horas anteriores ao início do evento;

6.4.8. Lote 11 e 12, no máximo até 04 horas anteriores ao início do evento;

6.4.9. Lote 13, no máximo até 10 horas anteriores ao início do evento;

6.4.10. Lote 14, no máximo até 14 horas anteriores ao início do evento;

6.4.11. Lote 15, 16,17,18 e 19, no máximo até 20 horas anteriores ao início do evento.

6.4.12. Lote 20, no máximo 06 horas anteriores ao início do evento.

6.4.13. Lote 21, no máximo 48 horas anteriores ao início do evento.

6.5. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de utilização, previamente testados e regulados, permanecendo em pleno funcionamento durante todo o período de execução dos serviços, com qualidade compatível ao porte e às características de cada evento.

6.6. A contratada será responsável pela desmontagem e remoção dos equipamentos após o encerramento de cada evento, bem como pelo transporte e armazenamento adequado dos mesmos, garantindo sua integridade e segurança.

6.7. A empresa deverá manter disponibilidade para prestação de assistência técnica sempre que necessário, inclusive antes e durante a realização dos eventos, realizando ajustes, substituições de equipamentos que apresentem falhas e fornecendo o suporte operacional necessário.

6.8. O responsável técnico designado pela contratada deverá acompanhar a execução dos serviços e assumir as responsabilidades previstas neste Termo de Referência em relação aos itens dos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 10 (dez), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um).

6.9. Da suspensão, do cancelamento e da alteração dos eventos por circunstâncias excepcionais:

6.9.1. A realização dos eventos previstos nas solicitações de fornecimento ou ordens de serviço poderá ser suspensa, adiada, alterada ou cancelada pelo Município, mediante justificativa formal, em decorrência de caso fortuito, força maior, condições climáticas adversas, situações de emergência ou calamidade pública, riscos à segurança dos participantes, ou por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.9.2. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a decisão deverá considerar a existência de circunstâncias devidamente comprovadas que impeçam ou comprometam a execução dos serviços, observando-se o disposto no art. 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 393 do Código Civil, quando aplicável.

6.9.3. Sempre que as circunstâncias permitirem, o Município comunicará formalmente a contratada acerca da suspensão, do adiamento, da alteração ou do cancelamento do evento, informando as providências a serem adotadas em relação aos serviços solicitados.

6.9.4. Na hipótese de adiamento ou alteração de data, a possibilidade de aproveitamento da contratação e a disponibilidade da contratada para a nova data serão avaliadas pelo Município, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e da legislação aplicável.

6.9.5. Na hipótese de cancelamento, suspensão ou interrupção dos serviços, serão avaliadas as prestações efetivamente executadas, os custos comprovadamente incorridos e as consequências jurídicas e financeiras da decisão, conforme o caso, vedado o pagamento por serviços não prestados, ressalvados os valores legalmente devidos.

6.9.6. A aplicação das disposições deste tópico não afasta a necessidade de formalização dos atos administrativos pertinentes, nem prejudica a apuração das responsabilidades das partes, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

6.10. O inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de advertência, multa, suspensão contratual ou demais sanções previstas na legislação vigente e no respectivo instrumento contratual.

7. DEMANDA ESTIMADA E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO

7.1. A demanda estimada para contratação dos serviços é baseada nos eventos programados e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença/PR, Secretaria de Saúde e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, que podem variar de um até quatro dias consecutivos, devendo a contratada atender integralmente a contratante durante o período informado.

7.2. Os serviços deverão ser disponibilizados, conforme solicitação, nos seguintes tipos de eventos e locais:

7.2.1. Eventos culturais e festivos promovidos pelo município (como festas, shows e feiras);

7.2.2. Competições e atividades esportivas municipais e escolares (jogos escolares, torneios, etc.);

7.2.3. Eventos educacionais (feiras pedagógicas, apresentações escolares, reuniões de grande porte, entre outros);

7.2.4. Eventos religiosos, comunitários ou cívicos apoiados pelo município;

7.2.5. Eventos Turísticos;

7.2.6. Qualquer outro evento público em que haja necessidade de infraestrutura temporária.

7.3. A estimativa inicial contempla a realização de até 10 (dez) eventos por ano, com duração variável entre um e quatro dias, podendo ocorrer alterações conforme as necessidades e a programação da Administração Municipal.

7.4. A quantidade e a capacidade dos equipamentos a serem disponibilizados em cada evento poderão variar de acordo com seu porte e com a estimativa de público participante, sendo previamente definidas pela Secretaria requisitante.

7.5. Os locais de instalação serão informados previamente pelas Secretarias responsáveis, podendo compreender praças públicas, Lago Yara, campos esportivos, unidades escolares, centros comunitários, comunidades rurais e outros espaços públicos do Município.

7.6. Caberá à empresa contratada a responsabilidade pelo transporte, instalação, operação técnica, manutenção, eventuais ajustes durante a execução dos eventos e posterior desmontagem dos equipamentos, observando os prazos e padrões exigidos pela Administração.

7.7. Os quantitativos solicitados e os locais de instalação poderão sofrer alterações em razão das necessidades da Administração Municipal, sendo tais modificações comunicadas previamente à contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O Contrato de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo ou por seus substitutos formalmente indicados.

8.5. O fiscal designado para acompanhar a execução do contrato, possui cargo comissionado e não efetivo. Justifica-se esta ação, pela falta de funcionários efetivos na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com conhecimento técnico para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal verificará se todas as condições contratuais estão sendo cumpridas, assegurando que os serviços prestados de som e iluminação atendam aos interesses da Administração Pública.

8.7. Todas as ocorrências relativas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal no histórico de gerenciamento do contrato, inclusive com a descrição das providências adotadas para regularização de eventuais falhas.

8.8. Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimentos, o fiscal notificará a contratada, estabelecendo prazo para correção.

8.9. Situações que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato para que este adote as medidas cabíveis.

8.10. Caso ocorram fatos que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos previstos (como ausência de estrutura elétrica adequada, intempéries ou eventos cancelados), o fiscal deverá informar imediatamente ao gestor do contrato.

8.11. O fiscal deverá comunicar com antecedência ao gestor o término do contrato, visando à prorrogação tempestiva ou à nova contratação.

8.12. O fiscal também deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, além do cumprimento de garantias, pagamentos e eventuais aditivos.

8.13. Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará prontamente na tentativa de solução, e se necessário, encaminhará a situação ao gestor do contrato.

8.14. Compete ao gestor do contrato:

8.14.1. Acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

8.14.2. Verificar e aprovar os documentos para fins de pagamento;

8.14.3. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

8.14.4. Avaliar alterações contratuais propostas, com parecer prévio do fiscal;

8.14.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

8.14.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

8.14.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.14.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

8.14.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.14.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" no inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

8.14.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de risco durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

8.14.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

8.14.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que haja o recebimento definitivo do objeto contratado.

9.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901

Renascença – PR

9.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: cultura@renascenca.pr.gov.br.

9.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada com o número da licitação, do Contrato do empenho.

9.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

9.7. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações devidamente assinada, e o comprovante de enquadramento atualizado emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de retenção na fonte ou isenção tributária cabível."

9.7.1. As demais empresas ficam sujeitas às regras ordinárias de retenção na fonte previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas atualizações, devendo apresentar as respectivas declarações de isenção ou alíquota diferenciada, sob pena de aplicação das alíquotas gerais de retenção.

9.7.2. A contratada deverá observar ainda as retenções legais previstas no Capítulo VIII da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e suas atualizações, bem como o devido recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, conforme legislação municipal vigente.

9.8. Em contratações que envolvam planilhas de custos, o Departamento de Contabilidade, previamente ao pagamento, poderá exigir documentos complementares a fim de validar se os valores de retenções e pagamentos previstos na planilha estão em conformidade com a legislação tributária, trabalhista e previdenciária.”

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. **Habilitação jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Púbico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Quando o objeto da licitação se trata de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; quando se trata de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ICMS junto ao Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
g) Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

10.4. Declarações:

a) Declaração unificada conforme modelo disposto no edital;
b) Declaração de cumprimento à lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) conforme modelo disposto no Edital

10.5. Para fins de assinatura do contrato, após habilitação, a empresa deverá apresentar:

10.5.1. Documentação técnica:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação.

b) Declaração constando nomeação de responsável técnico, legalmente habilitado para acompanhamento dos serviços para os lotes 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 08 (oito), 13 (treze) sempre que os painéis de led estejam acompanhados de estruturas metálicas para sua montagem e sustentação, 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um).

c) Certificado de Registro ou inscrição no CRT, CAU e/ou CREA, do Responsável Técnico nomeado para os lotes indicados no item acima, nas áreas de Técnica, Arquitetura e/ou Engenharia, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação para fechamento de contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das formalidades legais até 30 dias subsequentes à emissão da Nota Fiscal.

11.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Comunicar por escrito à contratada o não cumprimento da execução do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

11.6. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela Contratada.

11.7. Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações a que esta venha solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

11.8. À contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento, transporte, montagem, testes pré evento, operação durante o evento e desmontagem de todos os equipamentos conforme especificado no Termo de Referência.

12.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar o serviço contratado, nas quantidades e dias solicitados que serão avisados com no mínimo 7 dias de antecedência pela contratante, através do envio do empenho, podendo as festividades variarem de um até quatro dias consecutivos de acontecimento, devendo ter o atendimento integral da contratada durante o evento.

12.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável aos objetos deste Termo de Referência.

12.4. Manter, durante o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

12.6. A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais e de segurança provenientes da execução dos serviços.

12.7. Não terceirizar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente à execução do objeto deste Termo de Referência.

12.10. As despesas decorrentes da substituição e novo fornecimento de equipamentos ocorrerão à conta da CONTRATADA.

12.11. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega e disponibilidade dos equipamentos e profissionais, não cabendo, portanto, justificativa de atraso na prestação dos serviços por falha de terceiros.

12.12. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.13. A CONTRATADA deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação do serviço, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente Termo, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.15. A contratada será a única responsável pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, eximindo a contratante de qualquer responsabilidade quanto a possíveis casos de furto, roubo ou extravio de itens.

12.16 A contratada deverá locar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

12.18 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

12.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124. II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

12.24 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações do Rider técnico anexo, sempre que necessário deverá solicitar explicações em situações de dúvidas e acatar o solicitado pelo fiscal do contrato.

12.25 As despesas por direitos autorais serão por conta da contratada.

12.26 Fica a contratante autorizada a reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

12.27 A contratada deverá cumprir data, hora e local da realização dos eventos, sob pena de não recebimento do respectivo item pelo município e ainda aplicações das penalidades previstas neste contrato.

12.28 É de responsabilidade da contratada realizar a instalação das estruturas conforme os prazos definidos no termo de referência,

12.29 As despesas de hospedagem, transporte, e alimentação dos componentes que trabalham na montagem da estrutura será por conta da contratada.

12.30 É de responsabilidade da contratada a montagem e desmontagem das estruturas bem como a emissão e pagamento da ART, devendo ser apresentada no máximo até 5 dias anteriores à realização do evento programado.

12.31 A contratada responde pelos danos causados diretamente ao Município, ou ainda a terceiros, durante a execução deste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Municipal. 12.32 As estruturas instaladas para os eventos, objeto desta licitação, deverão atender os padrões de qualidade estando dentro das normas técnicas da ABNT sob pena de não recebimento do respectivo item pelo município e ainda aplicações de penalidades previstas neste edital.

12.33 Todos os procedimentos legais cabíveis à espécie serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.34 As despesas com CREA e outros que forem exigidos por órgãos fiscalizadores necessário a segurança e sucesso dos eventos serão por conta da contratada.

12.35. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e as estruturas fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, estabilidade e segurança, atendendo às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas da ABNT aplicáveis e à legislação pertinente, responsabilizando-se pela montagem, fixação, manutenção, operação e desmontagem dos itens sob sua responsabilidade.

12.36. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter extintores de incêndio adequados aos riscos dos equipamentos e das estruturas sob sua responsabilidade, incluindo palcos, estruturas de cobertura, tendas e grupos geradores, bem como estruturas móveis, como carreta-palco, caminhão-palco e trio elétrico, observadas as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

12.37. A CONTRATADA deverá assegurar que as instalações elétricas dos equipamentos e das estruturas fornecidos sejam executadas de forma segura, incluindo os sistemas de aterramento e

equipotencialização necessários, conforme as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela integridade das instalações sob sua responsabilidade durante a montagem, a operação e a desmontagem.

12.38. A CONTRATADA deverá executar e manter os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) expressamente exigidos nas especificações dos itens deste Termo de Referência, observando os requisitos técnicos e normativos aplicáveis e apresentando a respectiva documentação técnica comprobatória.

12.39. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza das atividades e a habilitação profissional exigida, referentes à montagem, à instalação e à execução dos serviços técnicos sob sua responsabilidade.

12.40. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente, ou no prazo determinado pela fiscalização, as irregularidades relacionadas à montagem, à instalação, à estabilidade, às condições elétricas ou à segurança dos equipamentos e das estruturas sob sua responsabilidade, inclusive mediante substituição ou retirada dos itens que apresentem risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

12.41. A CONTRATADA deverá manter seus equipamentos, estruturas e instalações sob sua responsabilidade em condições adequadas de segurança durante todo o período de utilização, realizando as verificações e os ajustes necessários e interrompendo a utilização de qualquer item que apresente risco à integridade das pessoas ou ao patrimônio.

12.42. A CONTRATADA deverá cumprir as determinações da fiscalização municipal relativas à execução dos serviços e à segurança dos equipamentos e das estruturas contratadas, sem que o acompanhamento ou a fiscalização pela CONTRATANTE afaste ou reduza as responsabilidades técnicas, civis e contratuais da CONTRATADA.

12.43. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos técnicos, certificados, registros e demais comprovantes necessários à verificação da conformidade e da segurança dos equipamentos e das estruturas disponibilizados, respeitadas as exigências específicas de cada item.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da Contratação é **R$ 899.937,51 (Oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
06.003.13.392.0024.2.023.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.003.13.392.0024.2.023.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	874-Fonte 874 - CEF 572829273-5 - Convenio Ministerio do Turismo 989627_2025 - Reveillon das Águas
06.003.13.392.0024.2.089.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-Recursos Ordinários (Livres)
11.002.04.695.0032.1.030.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.361.0019.2.017.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-Recursos Ordinários (Livres)
11.002.04.695.0033.2.030.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-Recursos Ordinários (Livres)
11.001.22.661.0030.1.025.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-Recursos Ordinários (Livres)
11.001.22.661.0031.2.029.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-Recursos Ordinários (Livres)

15. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

15.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

15.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução

deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

15.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR,
neste ato representada por seu sócio administrador Sr.,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **....., para fornecimento eventual e parcelado** durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (----------).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9..../2026, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitia a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICIPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve** o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9.../2026 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o

FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse pú blico;

b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

a) **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadatro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto n° 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO OU ADIAMENTO DE EVENTOS E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS (CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR)

A Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério e motivadamente, cancelar, suspender ou adiar a realização de qualquer evento, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, compreendendo tempestades, vendavais, chuvas torrenciais, alagamentos, desastres naturais, emergências climáticas ou intempéries que comprometam a segurança dos participantes, artistas, servidores ou do público em geral;

b) razões de relevante interesse público, conveniência administrativa, estado de emergência ou calamidade pública decretados;

c) cancelamento, atraso ou impossibilidade de comparecimento injustificado da atração artística principal, desde que alheio à vontade da Administração contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, a Administração notificará a CONTRATADA por meio formal ou eletrônico, aplicando-se as seguintes regras de pagamento e remuneração:

a) Notificação prévia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário programado para o início da montagem: o evento ou item será cancelado sem qualquer ônus remuneratório ou indenizatório para o Município de Renascença, não assistindo à CONTRATADA direito a indenização, taxa de cancelamento, perdas e danos ou lucros cessantes de qualquer natureza;

b) Notificação realizada durante ou após o início da montagem das estruturas, mas antes da abertura dos portões ou início da programação oficial do evento: a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento das

despesas diretas, estritamente necessárias e documentalmente comprovadas de transporte/frete e mobilização da equipe até o local, calculadas de forma proporcional e mediante glosa de quaisquer valores relativos a diárias integrais de locação ou serviços de operação não realizados;
c) Interrupção do evento em andamento por ordem da fiscalização ou do Corpo de Bombeiros decorrente de tempestade ou risco iminente à segurança pública: o pagamento será proporcional às horas de efetiva disponibilização e operação da estrutura, mediante liquidação e ateste do fiscal formalmente designado, vedado o pagamento integral dos dias subsequentes não executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O adiamento do evento por até 30 (trinta) dias não implicará alteração dos valores unitários pactuados, devendo a CONTRATADA disponibilizar a estrutura na nova data designada pela Administração, aproveitando-se a Ordem de Serviço emitida, sem custos adicionais de recontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA assume integralmente a álea ordinária atinente à atividade de eventos temporários ao ar livre, comprometendo-se a manter cobertura securitária e proteção técnica adequada a seus equipamentos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade por avarias mecânicas, danos elétricos ou perdas causadas por intempéries climáticas às estruturas fornecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR/PRESTADOR: XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MEI – Microempreendedor Individual
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**.**

7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. MUN:	
INSC. EST:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE (S):	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais;

Informar marca e modelo, se for o caso;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

A empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo do representante legal]**, **[nome do representante legal]**, portador(a) da cédula de identidade nº **[XXXXXXXX]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, vem, respeitosamente, DECLARAR, para os devidos fins, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, que:

1. **Compromete-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que tiver acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da participação no presente certame licitatório e/ou da execução do contrato administrativo eventualmente firmado.**

2. **Utilizará os dados pessoais exclusivamente para os fins que justificaram seu tratamento**, nos termos dos artigos 7º e 11 da LGPD, vedado qualquer uso diverso ou incompatível com as finalidades informadas pela Administração.

3. **Compromete-se a não compartilhar, ceder, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros**, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou por determinação judicial ou administrativa competente.

4. **Após encerrado o tratamento dos dados**, nos termos do artigo 15 da LGPD, promoverá sua eliminação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas no artigo 16 da mesma lei, em especial quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, ou para uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiros.

5. **Declara possuir políticas e procedimentos internos de segurança da informação e proteção de dados**, bem como garantir que seus colaboradores, prepostos e eventuais

subcontratados sejam devidamente orientados e capacitados quanto ao cumprimento das disposições da LGPD.

6. Reconhece que, como condição para participar deste procedimento licitatório e/ou para fins de contratação com a Administração Pública, **dados pessoais de representantes, sócios, administradores e outros envolvidos poderão ser exigidos e tratados pela Administração**, incluindo, mas não se limitando a:
 - Documentos de identificação (RG, CPF, CNH);
 - Dados constantes de contratos sociais, atos constitutivos ou alterações contratuais;
 - Endereços físicos e eletrônicos;
 - Informações sobre estado civil e relações de parentesco;
 - Informações de contato (número de telefone, e-mail);
 - Sanções administrativas eventualmente aplicadas;
 - Condenações por improbidade administrativa ou criminais, nos termos da lei.
7. **Está ciente de que os dados fornecidos serão objeto de tratamento pela Administração Pública**, nos termos dos artigos 7º, inciso II, e 23 da LGPD, sendo tal tratamento considerado legítimo para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como para execução de políticas públicas e procedimentos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo, ciente das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento.

[Local], [Data].

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo na empresa]

[CNPJ da empresa]

ANEXO VI

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							